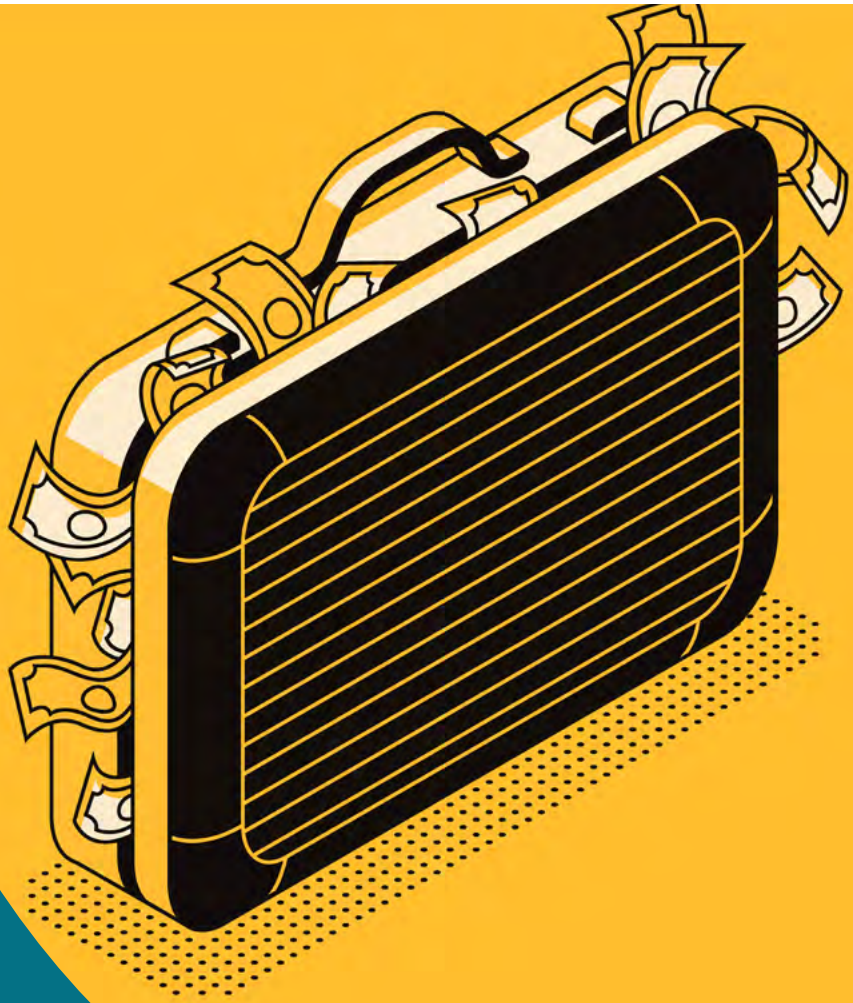
Politécnico de Coimbra



Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPC (PPR)

2026-2028

Índice

1. Enquadramento **3**
1.1 Princípios estruturantes do Plano Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) 3
2. Caracterização do IPC **4**
2.1 Missão. **4**
2.2 Atribuições **4**
2.3 Estrutura Interna. **5**
2.4 Órgãos de Governo **5**
2.4.1 Conselho Geral (art.º 22º, 24º, 25º e 26º dos Estatutos) 5
2.4.2 Presidente (art. 28º e 35º dos Estatutos) 5
2.4.3 Conselho de Gestão (art.º 37º e 38º dos Estatutos) 5
2.4.4 Senado (art.º 39º e 40º dos Estatutos) 5
2.4.5 Provedor do Estudante (art.º 42º e 43º dos Estatutos) 6
2.4.6 Outros Dirigentes Superiores (art.º 36º dos Estatutos) 6
2.4.7 Administrador do IPC (art.º 36º dos Estatutos). 6
2.4.8 Serviços de Ação Social (SASIPC) 6
2.4.9 Unidades Orgânicas de Ensino (UOE) (art.º 44 a 53º dos Estatutos). 6
2.4.10 Unidades Orgânicas de Investigação (UOI) (art.º 63 a 66º dos Estatutos). 6
2.4.11 Órgão de Fiscalização (art.º 13º dos Estatutos; art.º 28º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos) 6
3. O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) **7**
3.1 Objeto e Conteúdo do Plano **8**
3.2 Divulgação, Monitorização e Revisão **8**
3.3 Enquadramento conceptual do PPR **8**
3.3.1 Risco. 8
3.3.1.1 Princípios da Gestão de Risco no IPC 8
3.3.1.2 Etapas do Processo de Gestão de Riscos 9
3.3.1.3 Benefícios do Processo de Gestão de Riscos:. 9
3.3.2 Corrupção 9
3.3.3 Conflito de Interesses 13
3.4 Revisão do Plano de Gestão de Riscos 14
3.4.1 Riscos, Criticidade e Medidas Preventivas 15
4. Identificação de Riscos **16**
4.1 Área Académica **16**
4.2 Área de Recursos Humanos **17**
4.3 Área de Património, Infraestruturas e Equipamentos **19**
4.4 Área de Aquisição de Bens e Serviços **22**
4.5 Área Orçamental e financeira **24**
4.6 Área de Proteção de Dados e Segurança da Informação **27**
4.7 Área de Informação e Comunicação **32**
4.8 Área de Benefícios Concedidos **33**
4.9 Área de Projetos **34**
4.10 Área de Riscos Multidimensionais, compliance, ética e integridade **36**
4.11 Área das Relações laborais e de poder **37**
4.12 Área de Ação Social **39**

1. Enquadramento

No contexto da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020–2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, que estabelece a prevenção como elemento central no combate à corrupção e às infrações conexas, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, instituiu o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou, em anexo, o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC).

Nos termos do artigo 5.º do RGPC, as entidades abrangidas devem adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo (PCN), que integre, pelo menos, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), um Código de Conduta, um Programa de Formação e um Canal de Denúncias, com vista à prevenção, deteção e sanção de atos de corrupção e infrações conexas praticados contra ou através da entidade. O PPR constitui, assim, um documento integrante do PCN, assumindo-se como instrumento central para a identificação, análise, avaliação e mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas na instituição.

Para o efeito, é designada uma Pessoa Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), integrante da direção superior ou equiparada, à qual compete assegurar e controlar a aplicação do PCN e dos instrumentos que o integram, exercendo as suas funções de forma independente, permanente e com autonomia decisória, dispondo dos meios humanos, técnicos e de informação necessários ao adequado desempenho das suas funções.

Nos termos do artigo 6.º do RGPC, o PPR deve ser aplicável a toda a instituição, abrangendo as áreas de administração, direção, operação e suporte. O Plano assenta na identificação, análise e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas, considerando a probabilidade da sua ocorrência e o respetivo impacto, bem como na definição de medidas preventivas e corretivas adequadas à sua mitigação. O PPR identifica as áreas de atividade mais expostas, estabelece medidas reforçadas para situações de risco elevado ou máximo, cuja execução é prioritária.

1.1 Princípios estruturantes do Plano Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) constitui um instrumento estruturante e integrante do PCN do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), destinando-se à identificação, análise, avaliação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas. O Plano define medidas preventivas e corretivas, estabelece áreas responsáveis e prioridades de execução, e integra mecanismos de monitorização e avaliação, através da elaboração de relatórios intercalares e anuais, permitindo o ajustamento contínuo das ações, a promoção da transparência e a consolidação de uma cultura institucional de integridade e prevenção de riscos.

O PPR contribui, deste modo, para o reforço de comportamentos éticos, a proteção dos recursos públicos e o fortalecimento da confiança da comunidade académica e da sociedade na atuação institucional. O Plano é revisto trienalmente, ou sempre que ocorram alterações relevantes de natureza organizacional ou estrutural, assegurando a sua permanente atualização face às boas práticas, às recomendações legais aplicáveis e às orientações emitidas pelo MENAC.

Atendendo à natureza pública e à missão do IPC, bem como à sua autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa e financeira, torna-se essencial enquadrar o PPR no respetivo contexto institucional. A sua implementação reflete o compromisso do IPC com a a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, de forma a assegurar que todos os membros dos órgãos de governo e das unidades orgânicas, bem como os titulares de funções docentes, não docentes e de investigação, e os estudantes, atuem em estrita conformidade com as normas legais aplicáveis, os princípios éticos e as boas práticas institucionalmente reconhecidas.

2. Caracterização do IPC

O Instituto Politécnico de Coimbra (IPC) é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa, financeira, disciplinar e patrimonial.

2.1 Missão

Nos termos dos seus Estatutos o Instituto Politécnico de Coimbra (IPC) é uma instituição de ensino superior globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino politécnico, nomeadamente:

- A formação de pessoas estudantes com elevado nível de exigência qualitativa nos domínios humanístico, cultural, científico, artístico, tecnológico e profissional;
- A preparação de pessoas estudantes para a inserção e integração no mundo do trabalho, bem como para um desempenho profissional de sucesso;
- A formação de profissionais com competências de resolução de problemas, de trabalho cooperativo e de liderança, promovendo o compromisso com o comportamento ético e com o respeito pelos outros e pela sociedade, preparando-os para serem Pessoas cidadãs exigentes, informadas, produtivas, responsáveis e ativamente envolvidas no desenvolvimento cultural, educacional, económico, científico, social e político da comunidade;
- A realização de atividades de investigação aplicada;
- A prestação de serviços à comunidade, tendo em vista a transferência de conhecimento e a valorização recíproca;
- O intercâmbio com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais;
- A contribuição, no seu âmbito de atuação, para a cooperação internacional e para o encontro entre povos e comunidades;
- A criação de um ambiente de debate e de troca aberta de ideias, onde a criatividade, a descoberta e o desenvolvimento pessoal e social de todos as pessoas da sua comunidade possam ocorrer.

2.2 Atribuições

São atribuições do IPC, no âmbito da vocação própria do subsistema politécnico:

- A realização de ciclos de estudos conducentes à atribuição de graus académicos, bem como de outros cursos pós-secundários, de formação pós-graduada e outros, nos termos da lei;
- A criação de um ambiente educativo adequado às suas finalidades;
- A realização de atividades de investigação e o apoio e participação em instituições científicas;
- A transferência e valorização económica e social do conhecimento científico e tecnológico;
- A realização de ações de formação profissional e de atualização de conhecimentos;

- A prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento;
- A cooperação e o intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras;
- A contribuição, no seu âmbito de atuação, para a cooperação internacional e para a aproximação entre os povos, com especial destaque para os países de língua portuguesa e os países europeus;
- A produção e difusão do conhecimento e da cultura;
- Compete ainda ao IPC, nos termos da lei, a concessão de creditações, equivalências e o reconhecimento de graus e habilitações académicas.

2.3 Estrutura Interna

O IPC integra seis Unidades Orgânicas de Ensino (UOE), com autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa e disciplinar, distribuídas entre cinco locais na cidade de Coimbra e uma em Oliveira do Hospital, nomeadamente: a Escola Superior Agrária de Coimbra (ESAC), a Escola Superior de Educação de Coimbra (ESEC), a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital (ESTGOH), a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra (ESTeSC), o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra (ISCAC) e o Instituto Superior de Engenharia de Coimbra (ISEC).

O IPC integra ainda uma Unidade Orgânica de Investigação (UOI), o Instituto de Investigação Aplicada (i2A), com autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa e disciplinar, bem como duas Unidades Orgânicas de Apoio à Formação e ao Desenvolvimento (UOA), com autonomia administrativa e disciplinar: o INOPOL — Academia de Empreendedorismo e o Centro Cultural Penedo da Saudade (CCPS).

Para além das Unidades Orgânicas (UO) referidas, existem ainda os Serviços Centrais (SC), que asseguram os serviços comuns da instituição e acompanham a atividade das UO, bem como os Serviços de Ação Social (SASIPC), responsáveis pelas funções de ação e apoio social aos estudantes das UO, dispondo de autonomia administrativa e financeira.

2.4 Órgãos de Governo

Nos termos dos seus Estatutos, o Instituto Politécnico de Coimbra (IPC) dispõe dos seguintes órgãos de governo:

- Conselho Geral
- Presidente
- Conselho de Gestão
- Senado
- Provedor do Estudante

2.4.1 Conselho Geral (art.º 22º, 24º, 25º e 26º dos Estatutos)
O Conselho Geral é o órgão superior de decisão estratégica e de supervisão do IPC. Compete-lhe eleger o Presidente, aprovar o regimento, alterações estatutárias e outros atos relevantes, apreciar atos dos órgãos de governo e dirigentes das unidades orgânicas e propor iniciativas para o bom funcionamento da instituição. Sob proposta do Presidente, aprova planos estratégicos e de ação, orçamento, relatórios e contas consolidadas, propinas, operações patrimoniais e de crédito, estatuto disciplinar e outros assuntos previstos na lei ou Estatutos.

2.4.2 Presidente (art. 28º e 35º dos Estatutos)
O Presidente é o órgão superior de governo e de representação externa, presidindo ao Conselho de Gestão, ao Senado e aos SASIPC. Compete-lhe superintender a gestão académica, administrativa e financeira, assegurar a qualidade do ensino e da investigação, exercer poder disciplinar, representar o IPC, e apresentar ao Conselho Geral propostas de planos, orçamentos, relatórios, criação ou extinção de unidades orgânicas e cursos, e definição de admissões e inscrições.

2.4.3 Conselho de Gestão (art.º 37º e 38º dos Estatutos)
Órgão responsável pela gestão administrativa, patrimonial, financeira e de recursos humanos, assegurando a gestão corrente e emitindo pareceres sobre orçamento, propinas, património, taxas e normas disciplinares.

2.4.4 Senado (art.º 39º e 40º dos Estatutos)
Órgão consultivo do Presidente e do Conselho Geral, representando a comunidade académica e as unidades orgânicas. É ouvido obrigatoriamente sobre planos estratégicos, linhas de orientação

científica, pedagógica e de investigação, criação ou extinção de unidades e cursos, avaliação de docentes e outras matérias técnico-científicas.

2.4.5 Provedor do Estudante (art.º 42º e 43º dos Estatutos)
Exerce funções independentes para defesa e promoção dos direitos dos estudantes, analisando queixas pedagógicas, administrativas ou académicas e emitindo recomendações fundamentadas aos órgãos competentes.

2.4.6 Outros Dirigentes Superiores (art.º 36º dos Estatutos)
Incluem Vice-Presidentes e Pró-Presidentes, responsáveis pela gestão corrente, coordenação de serviços e execução das deliberações dos órgãos colegiais.

2.4.7 Administrador do IPC (art.º 36º dos Estatutos)
O Administrador é o responsável pela gestão corrente da instituição e coordenação dos serviços, atuando sob direção do Presidente. É membro do Conselho de Gestão e exerce as competências delegadas pelo Presidente.

2.4.8 Serviços de Ação Social (SASIPC)
Dispõem de autonomia administrativa e financeira, com órgãos de governo compostos pelo Presidente, Conselho Administrativo e Conselho de Ação Social (CAS). Compete-lhes definir e acompanhar a política de ação social, gerir despesas, receitas e orçamentos, e acompanhar a qualidade dos serviços prestados.

2.4.9 Unidades Orgânicas de Ensino (UOE) (art.º 44 a 53º dos Estatutos)
São governadas pelo Conselho da UOE, Presidente da UOE, Conselho Técnico-Científico, Conselho Pedagógico e Conselho Administrativo, com competências académicas, pedagógicas, científicas, administrativas e financeiras.

2.4.10 Unidades Orgânicas de Investigação (UOI) (art.º 63 a 66º dos Estatutos)
Dispõem do Diretor, Conselho Científico e Conselho Administrativo, responsáveis pelo planeamento estratégico, qualidade da investigação, gestão de recursos e execução de planos e projetos científicos.

2.4.11 Órgão de Fiscalização (art.º 13º dos Estatutos; art.º 28º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos)
O Fiscal Único, designado entre revisores oficiais de contas, assegura o controlo da legalidade, regularidade e boa gestão financeira e patrimonial, emite pareceres sobre orçamento, contas, património, doações e empréstimos, e elabora relatórios de fiscalização.

3. O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

Nos termos do artigo 6.º do RGPC, o PPR do IPC abrange toda a organização e atividade, incluindo as áreas de administração, direção, serviços operacionais e de suporte. O PPR identifica, analisa e classifica os riscos de corrupção e infrações conexas, define medidas preventivas e corretivas, estabelece a graduação dos riscos e prevê medidas reforçadas para situações de risco elevado ou máximo, cuja execução é prioritária.

A responsabilidade pela execução, controlo e revisão global do Plano de Prevenção de Riscos (PPR) é atribuída à Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) do IPC, que coordena, supervisiona e controla a implementação das medidas preventivas e corretivas, assegura o cumprimento do plano e promove a sua atualização, nos termos dos artigos 6.º, 10.º, 15.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 109/2021. Cabe à RCN acompanhar e avaliar a eficácia do PPR, elaborar os relatórios de avaliação intercalar e anual, propor medidas corretivas ou de aperfeiçoamento, assegurar a comunicação do PPR e dos relatórios ao MENAC e às entidades competentes e garantir a sua publicidade interna. A RCN supervisiona, acompanha e valida a execução do Plano de Prevenção de Riscos (PPR). A execução operacional das medidas preventivas e corretivas, bem como a recolha e tratamento dos dados e a realização das auditorias internas ou controlos aleatórios, é da responsabilidade dos titulares de órgãos, direção, unidades orgânicas e serviços de apoio, devendo todos fornecer à RCN os elementos necessários à elaboração e finalização dos relatórios. O Departamento de Planeamento, Qualidade e Auditoria Interna apoia este processo, monitorizando regularmente o PPR, recolhendo e tratando dados, realizando auditorias ou controlos aleatórios e elaborando relatórios preliminares, de modo a fornecer à RCN os elementos necessários à finalização dos relatórios. (Tabela 1).

Tabela 1. Execução e monitorização do PPR do IPC

Função	Responsal	Atribuições
Execução, controlo e revisão do PPR	RCN do IPC	Papel estratégico e decisório na implementação e execução do PPR
Monitorização e auditorias	Departamento de Planeamento, Qualidade e Auditoria Interna	Papel operacional: recolha e tratamento de dados, auditorias e elaboração de relatórios preliminares solicitados pelo RCN

A execução do PPR é monitorizada através de relatórios:

- Intercalar, a submeter em outubro, relativos a situações de risco elevado ou máximo;
- Anual, a submeter em abril do ano seguinte, incluindo a quantificação da implementação das medidas e a previsão da sua plena execução.

O PPR é revisto a cada três anos, ou sempre que alterações na estrutura ou nas atribuições da entidade o justifiquem. A sua divulgação, bem como a dos relatórios, junto da comunidade de pessoas dirigentes e colaboradoras, realiza-se via *intranet* e página oficial do IPC, no prazo de 10 dias após a implementação ou revisão, sendo igualmente comunicados aos membros do Governo responsáveis, aos serviços de inspeção e ao MENAC, através da plataforma eletrónica por este gerida.

Atendendo à recente alteração da composição dos órgãos de gestão do IPC, torna-se necessária a revisão do PPR, em conformidade com o RGPC e com as Recomendações n.os 1 e 2 do MENAC, garantindo a sua adequação à estrutura organizacional, à estratégia institucional e aos atuais processos de governação, bem como o reforço da liderança e da responsabilização na prevenção da corrupção.

3.1 Objeto e Conteúdo do Plano

O PPR do IPC para o período 2026-2028 dá continuidade ao Plano anteriormente implementado, incorporando atualizações baseadas em boas práticas e recomendações legais aplicáveis. O Plano identifica sistematicamente as áreas de atividade com maior criticidade em termos de risco, procede à sua análise e classificação considerando a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial, e define medidas preventivas sustentadas em ações concretas, com clara atribuição de responsabilidades às unidades competentes. Estabelece ainda procedimentos de monitorização e mecanismos de divulgação que reforçam a transparência, integridade e eficácia da gestão institucional, consolidando uma cultura organizacional orientada para a prevenção e mitigação de riscos.

3.2 Divulgação, Monitorização e Revisão

Nos termos do artigo 6.º do RGPC, o PPR será divulgado junto da comunidade de pessoas dirigentes e colaboradoras, através da publicação na página oficial do IPC e na intranet, acompanhada dos respetivos relatórios de execução.

A monitorização do PPR é realizada pelo Departamento de Planeamento, Qualidade e Auditoria Interna, a quem cabe efetuar a recolha de informação, auditorias e a elaboração de:

- Relatórios intercalares, para submissão em outubro, de situações de risco elevado ou máximo;
- Relatórios anuais, para submissão em abril do ano seguinte, que incluam a quantificação da implementação das medidas e previsão da sua plena execução.

Estes relatórios são remetidos às entidades competentes, nomeadamente ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES), à Inspeção-Geral da Educação e da Ciência (IGEC) e ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), de forma a garantir a monitorização e o acompanhamento do cumprimento das medidas preventivas e corretivas previstas no PPR.

3.3 Enquadramento conceptual do PPR

3.3.1 Risco

No âmbito do presente PPR, entende-se por risco qualquer situação ou evento que possa comprometer a realização dos objetivos institucionais, nomeadamente a integridade, a transparência e a conformidade legal. O risco considera tanto a probabilidade de ocorrência como o impacto potencial, permitindo à instituição identificar, avaliar e implementar medidas preventivas e corretivas de forma sistemática.

A gestão de riscos no IPC encontra respaldo no RGPC (DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro) e da norma internacional ISO 31000:2018 (***Risk Management – Guidelines***), bem como as boas práticas propostas pela FERMA (2003) que define risco como *"o efeito da incerteza sobre os objetivos"*, oferecendo princípios, estrutura e diretrizes para gerir riscos de forma integrada. Para além do anteriormente referido, a FERMA enfatiza ainda que a gestão de riscos é um processo estruturado que analisa sistematicamente os riscos inerentes às atividades organizacionais, com vista a acrescentar valor sustentado à instituição.

Nesta perspectiva, o elemento central de uma gestão de risco eficaz consiste na identificação, análise e tratamento sistemático dos riscos, assegurando a adoção de medidas que permitam prevenir, mitigar ou, quando apropriado, aceitar riscos de forma informada.

3.3.1.1 Princípios da Gestão de Risco no IPC

A gestão de risco no IPC deve ser orientada pelos seguintes princípios:

- Base em políticas institucionais claras: As políticas constituem o ponto de partida, e definem diretrizes, responsabilidades e valores que orientam toda a abordagem de gestão de riscos, estando alinhadas com a estratégia institucional, princípios éticos, integridade, transparência e conformidade legal.
- Integração transversal e contínua: O processo de gestão de riscos abrange a governação, estratégia, planeamento, processos, valores e cultura organizacional, tratando-se de um processo contínuo, em constante atualização, aplicado a todas as atividades passadas, presentes e futuras da instituição.
- Responsabilidade dos dirigentes: Os dirigentes conduzem o programa de gestão de riscos, traduzindo a estratégia institucional em objetivos táticos e operacionais, e atribuindo responsabilidades claras a toda a instituição.

- Criação de valor e mitigação de impactos: O objetivo central da gestão de risco é identificar, analisar e tratar os riscos, protegendo os ativos institucionais, otimizando recursos e acrescentando valor sustentável à organização.

3.3.1.2 Etapas do Processo de Gestão de Riscos

O processo de gestão de riscos no IPC é conduzido de forma estruturada e contínua, garantindo a identificação, análise, tratamento e monitorização dos riscos institucionais, promovendo a integridade, a transparência e a conformidade legal. As etapas do processo são as seguintes:

1. Definição do âmbito e critérios: estabelecer o contexto institucional e legal, definindo objetivos, limites e critérios de avaliação dos riscos.
2. Identificação de riscos: reconhecer fontes de risco, eventos potenciais, medidas preventivas existentes e possíveis consequências para a instituição.
3. Análise de risco: avaliar a probabilidade de ocorrência e o impacto de cada risco identificado, considerando a criticidade das situações.
4. Avaliação de risco: priorizar os riscos, classificando-os de acordo com a sua relevância e definindo prioridades de intervenção.
5. Tratamento do risco: definir ações para gerir os riscos, que podem incluir a evitação, partilha, aplicação de medidas de controlo, aceitação ou assunção de novos riscos para aproveitar oportunidades.
6. Comunicação e consulta: garantir que todas as partes interessadas sejam informadas e envolvidas, permitindo feedback contínuo para decisões fundamentadas.
7. Monitorização e revisão: acompanhar periodicamente a eficácia das medidas implementadas e adaptar o processo às mudanças no contexto institucional.
8. Documentação e relatórios: registar sistematicamente os riscos identificados, as ações implementadas e os resultados obtidos, assegurando transparência, rastreabilidade e suporte à tomada de decisão.

3.3.1.3 Benefícios do Processo de Gestão de Riscos:

- Consolida a resiliência institucional e a capacidade de cumprir os objetivos estratégicos;
- Promove a transparência, integridade e boa governação;
- Melhora a eficiência operacional e a utilização de recursos;
- Reduz a exposição a riscos de corrupção e infrações conexas;
- Fortalece a cultura de ética institucional e a confiança da comunidade académica e da sociedade.

3.3.2 Corrupção

O Código Penal português prevê o crime de corrupção no âmbito do exercício de funções públicas (artigos 372.º a 374.º-A), não se limitando, porém, a este setor, podendo manifestar-se em diversas áreas de atividade. De forma geral, considera-se existir corrupção quando, por exemplo, uma pessoa que ocupa uma posição de poder ou autoridade aceita, direta ou indiretamente, uma vantagem indevida em troca da prestação de um serviço ou do exercício de uma função.

Para que o crime de corrupção se configure, devem estar cumulativamente presentes os seguintes elementos: a realização de uma ação ou omissão; a prática de um ato lícito ou ilícito; a existência de uma contrapartida consubstanciada numa vantagem indevida; e o destino dessa vantagem ao próprio agente ou a terceiros.

Nesta conformidade, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou no desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual.

O Código Penal procede à sistematização de diversas modalidades de corrupção, abrangendo situações em que se oferece ou se aceita vantagens indevidas em função do exercício de cargos ou funções. Além destes crimes, existem infrações conexas relevantes no âmbito da Administração Pública, capazes de comprometer o regular exercício das funções e de afetar a integridade, a transparência e a confiança nas instituições (Tabela 2).

Tabela 2. Sistematização de crimes de corrupção e infrações conexas

Crime / Infração	Base Legal	Descrição	Penas / Sanções
Recebimento indevido de vantagem	Art.º 372.º do Código Penal	Pessoa que, no exercício das funções ou por causa delas, solicitar ou aceitar vantagem patrimonial ou não patrimonial indevida; inclui quem der ou prometer vantagem ao funcionário.	Receber/Solicitar: até 5 anos de prisão ou multa até 600 dias. Dar/Prometer: até 3 anos de prisão ou multa até 360 dias.
Corrupção passiva para ato ilícito	Art.º 373.º, n.º 1 do Código Penal	Aceitação ou promessa de vantagem para prática de ato ou omissão contrários aos deveres do cargo.	1 a 8 anos de prisão
Corrupção passiva para ato lícito	Art.º 373.º, n.º 2 do Código Penal	Aceitação de vantagem para atos que não contrariem os deveres do cargo, mas que não lhe sejam devidos.	1 a 5 anos de prisão
Corrupção ativa	Art.º 374.º do Código Penal	Dar ou prometer vantagem a funcionário ou terceiro com fins descritos no art.º 373.º.	Atos ilícitos: 1 a 5 anos de prisão. Atos lícitos: até 3 anos de prisão ou multa até 360 dias. Tentativa punível. Agravação: se a vantagem for elevada, aumento de ¼ a ⅓ das penas.
Tráfico de influência	Art.º 335.º do Código Penal	Solicitar ou aceitar vantagem para abusar de influência junto de entidade pública.	Decisão ilícita: 1 a 5 anos de prisão. Decisão lícita: até 3 anos de prisão ou multa.
Peculato	Art.º 375.º do Código Penal	Apropriação ilegítima de dinheiro, bens ou animais públicos ou particulares em razão das funções.	Pena base: 1 a 8 anos de prisão. Diminuto valor: até 3 anos de prisão ou multa.
Peculato de uso	Art.º 376.º do Código Penal	Uso indevido de bens ou recursos públicos ou privados.	Até 1 ano de prisão ou multa até 120 dias.
Participação económica em negócio	Art.º 377.º do Código Penal	Obter participação económica ilícita ou vantagem patrimonial em função do cargo.	Lesão de interesses: até 5 anos de prisão. Sem lesão: até 6 meses ou multa até 60 dias.
Concussão	Art.º 379.º do Código Penal	Receber vantagem mediante erro da vítima no exercício de funções.	Pena base: até 2 anos de prisão ou multa até 240 dias. Pena agravada: 1 a 8 anos de prisão.
Abuso de poder	Art.º 382.º do Código Penal	Abusar de poderes ou violar deveres para obter benefício ilegítimo ou causar prejuízo.	Até 3 anos de prisão ou multa.
Violação do segredo por funcionário	Art.º 383.º do Código Penal	Revelar segredo de forma não autorizada para obtenção benefício próprio ou causar prejuízo.	1 a 5 anos de prisão (perigo para vida, integridade física ou bens de elevado valor).
Abandono de funções	Art.º 385.º do Código Penal	Deixar de cumprir com funções públicas sem justificação legal.	Até 1 ano de prisão ou multa até 120 dias.

Para além dos crimes de corrupção e infrações conexas enunciados, importa considerar outras condutas ilícitas que podem ocorrer na atividade institucional e gerar riscos penais, financeiros, operacionais, reputacionais e de proteção de dados (Tabela 3).

Tabela 3. Condutas ilícitas passíveis de ocorrência, com a respetiva moldura penal

Infração	**Base legal**	**Descrição**	**Moldura penal / Sanção (confirmada)**
Abuso de confiança	Art.º 205.º do Código Penal	Apropriação ou gestão inadequada de bens confiados ao infrator.	Até 3 anos de prisão ou multa.
Acesso ilegítimo	Art.º 6.º da Lei do Cibercrime (Lei 109/2009, de 15 de setembro)	Acesso não autorizado a sistema informático protegido.	Até 1 ano de prisão ou multa.
Acesso indevido de dados	Art.º 47.º da Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto (execução do RGPD 679/2016 de 27 de abril)	Acesso não autorizado a dados pessoais.	Até 1 ano de prisão ou multa.
Administração danosa	Art.º 235.º do Código Penal	Decisão ou ato de gestão que cause prejuízo patrimonial.	Até 5 anos de prisão.
Apropriação ilegítima	Art.º 234.º do Código Penal	Apropriação ilícita de bens alheios.	Até 3 anos de prisão ou multa.
Atestado falso	Art.º 260.º do Código Penal	Emissão de documento falso no exercício de funções.	Até 2 anos de prisão ou multa.
Burla	Art.º 217.º do Código Penal	Obtenção de vantagem mediante engano.	Até 3 anos de prisão ou multa.
Danificação ou subtração de documento	Art.º 259.º do Código Penal	Destruição, ocultação ou subtração de documentos relevantes.	Até 3 anos de prisão ou multa.
Denegação de justiça / prevaricação	Art.º 369.º do Código Penal	Funcionário que impede ou atrasa injustificadamente a justiça.	Até 5 anos de prisão.
Desvio de dados	Art.º 48.º da Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto (execução do RGPD 679/2016 de 27 de abril)	Uso indevido de dados pessoais com desvio de finalidade autorizada.	Até 2 anos de prisão ou multa.
Falsidade informática	Art.º 3.º da Lei do Cibercrime (Lei 109/2009, de 15 de setembro)	Manipulação ou alteração ilícita de sistemas ou dados informáticos.	Até 5 anos de prisão ou multa.
Falsificação praticada por funcionário	Art.º 257.º do Código Penal	Falsificação de documentos por funcionário no exercício da função.	1 a 5 anos de prisão.
Favorecimento pessoal	Art.º 367.º do Código Penal	Concessão de benefício a alguém sem direito legal.	Até 3 anos de prisão.
Favorecimento pessoal por funcionário	Art.º 368.º do Código Penal	Funcionário que favorece terceiros em função do cargo.	Até 5 anos de prisão.
Furto	Art.º 203.º do Código Penal	Subtração de bens alheios sem violência.	Até 3 anos de prisão ou multa.
Furto qualificado	Art.º 204.º do Código Penal	Furto com circunstâncias agravantes (ex.: arrombamento).	2 a 8 anos de prisão.
Incêndios / condutas perigosas	Art.º 272.º do Código Penal	Provocar incêndio/explosão com risco de dano grave.	1 a 8 anos de prisão (varia conforme tipo).
Inserção de dados falsos	Art.º 50.º da Lei da execução do RGPD	Introdução deliberada de dados incorretos em sistemas de tratamento.	Até 2 anos de prisão ou multa.
Recusa de cooperação	Art.º 381.º do Código Penal	Negar ou omitir cooperação devida em contexto legal.	Até 1 ano de prisão ou multa.
Roubo	Art.º 210.º do Código Penal	Subtração com recurso a violência ou ameaça.	1 a 8 anos de prisão.
Suborno	Art.º 363.º do Código Penal	Oferta ou aceitação de vantagem ilícita para influenciar atuação pública.	Até 5 anos de prisão.
Usurpação de funções	Art.º 358.º do Código Penal	Exercício de funções públicas sem título legal.	Até 2 anos de prisão ou multa.
Utilização de dados incompatível com finalidade	Art.º 46.º da Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto (execução do RGPD 679/2016 de 27 de abril)	Uso de dados pessoais para fins diferentes dos consentidos.	Até 1 ano de prisão ou multa.

Viciação ou destruição de dados	Art.º 49.º da Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto (execução do RGPD 679/2016 de 27 de abril)	Alteração, eliminação ou dano de dados pessoais.	Até 2 anos de prisão ou multa.
Violação de correspondência / telecomunicações	Art.º 194.º do Código Penal	Violação da reserva de comunicações ou correspondência.	Até 1 ano de prisão ou multa até 240 dias.
Violação de domicílio por funcionário	Art.º 378.º do Código Penal	Entrada não autorizada em domicílio no exercício de funções.	Até 3 anos de prisão.
Violação do dever de sigilo de dados	Art.º 51.º da Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto (execução do RGPD 679/2016 de 27 de abril)	Divulgação ou uso indevido de informação confidencial.	Até 1 ano de prisão ou multa.

Atendendo à natureza das funções públicas, devem, ainda, ser salvaguardados deveres específicos, concretizados em requisitos e obrigações destinados a garantir a imparcialidade (Tabela 4).

Tabela 4. Deveres específicos, concretizados em requisitos e obrigações destinados a garantir a imparcialidade

Categoria / Tema	**Descrição / Conteúdo**	**Base Legal**
Incompatibilidades e impedimentos	Regras que impedem que colaboradores e dirigentes exerçam funções em situações que possam gerar conflito de interesses ou comprometer a imparcialidade	Artigos 19.º e 20.º da LGTFP; Artigos 16.º e 17.º do EPDSOAP
Acumulação de funções públicas	Limitações à acumulação de funções em diferentes cargos públicos, garantindo o cumprimento de deveres e a imparcialidade	Artigos 21.º e 23.º da LGTFP; Artigo 16.º do EPDSOAP
Acumulação de funções privadas	Regras que limitam a acumulação de funções públicas com atividades privadas, prevenindo conflitos de interesse	Artigos 22.º e 23.º da LGTFP; Artigo 16.º do EPDSOAP
Proibições específicas	Situações expressamente proibidas para proteger a integridade e a imparcialidade no exercício das funções públicas	Artigo 24.º da LGTFP
Deveres gerais do empregador público e do trabalhador	Obrigações comuns que devem ser cumpridas em todas as relações jurídicas de emprego público, assegurando conduta ética e cumprimento normativo	Artigo 70.º da LGTFP
Deveres do empregador público	Responsabilidades do empregador na organização, supervisão e controlo da atividade administrativa, incluindo a prevenção de conflitos e a promoção da ética	Artigo 71.º da LGTFP
Garantias do trabalhador	Direitos e proteções assegurados ao trabalhador no exercício das suas funções, garantindo segurança e respeito pelos princípios da função pública	Artigo 72.º da LGTFP
Deveres do trabalhador	Obrigações individuais que visam garantir integridade, imparcialidade e ética, com especial foco na prevenção de conflitos de interesses e práticas corruptivas	Artigo 73.º da LGTFP

3.3.3 Conflito de Interesses

O conflito de interesses inclui qualquer situação real, aparente ou potencial de sobreposição de interesses privados sobre interesses públicos, que os titulares de cargos públicos, políticos e administrativos estão obrigados a defender durante o exercício do mandato ou funções, antes do início do exercício das funções e após a cessação do mandato ou funções (CPC, 2020).

A tabela 5 identifica os principais riscos de conflito de interesses no exercício de funções públicas, políticas e administrativas, enquadrando-os na legislação aplicável e nas recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC, 2020). Para cada risco, são definidas medidas preventivas que visam assegurar a imparcialidade, a transparência e a conformidade com os princípios do interesse público, com respaldo nas Leis n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 52/2019, e Lei n.º 94/2021 (Tabela 5).

Tabela 5. Riscos de conflito de interesses no exercício de funções públicas

Risco Identificado	Descrição do Risco	Enquadramento Legal	Medidas Preventivas
Conflito de interesses real	Interesse privado que influencia diretamente decisões ou atos no exercício de funções públicas	Lei n.º 52/2019 de 31 julho; LGTFP (arts. 70.º e 73.º); Lei n.º 94/2021 de 21 de dezembro; Recomendações do CPC, 2020	Declaração de inexistência de conflitos; dever de abstenção; redistribuição de processos; registo e controlo interno
Conflito de interesses potencial	Situação suscetível de gerar conflito entre interesses públicos e privados	Lei n.º 94/2021; Lei n.º 52/2019; LGTFP; CPC (2020)	Identificação prévia de riscos; análise preventiva; comunicação hierárquica; formação e sensibilização
Conflito de interesses aparente	Situação que pode ser percecionada como conflito, mesmo sem influência efetiva	Princípios de imparcialidade, transparência e confiança (CPA); LGTFP; CPC (2020)	Transparência procedimental; fundamentação das decisões; publicidade de atos relevantes
Exercício de funções antes da tomada de posse	Possível sobreposição de interesses privados incompatíveis antes do início das funções	Lei n.º 52/2019; RGPC	Declaração prévia de conflitos; verificação de incompatibilidades; abstenção de atos até regularização
Exercício de funções após cessação do cargo	Utilização indevida de informação, contactos ou influência após cessação do mandato/funções	Lei n.º 52/2019; RGPC	Períodos de nojo (quando aplicáveis); reforço do dever de sigilo; controlo de acessos
Acumulação indevida de funções	Acumulação de funções públicas ou privadas, geradoras de conflito de interesses	LGTFP (arts. 21.º a 24.º); EPDSOAP	Autorização prévia para acumulações; registo formal; auditorias internas periódicas

3.4 Revisão do Plano de Gestão de Riscos

Considerando que o presente plano resulta da revisão do plano que vigorou entre (2021-2023), foram incorporados os procedimentos previamente implementados em cada área de risco. A RCN introduziu um conjunto de possíveis medidas preventivas para os riscos identificados, e, com base na análise de risco realizada, propõem-se medidas de prevenção, mitigação e contingência. A partir desta análise, definiram-se as propostas incluídas neste plano, incluindo a identificação dos setores responsáveis por cada risco e das entidades/serviços encarregados de verificar a implementação das medidas.

No plano anterior, foram definidas oito áreas de risco: área académica; área de recursos humanos; área de património, infraestruturas e equipamentos; área de aquisição de bens e serviços; área orçamental e financeira; área de proteção de dados e segurança da informação; área de informação e comunicação; e área de benefícios concedidos.

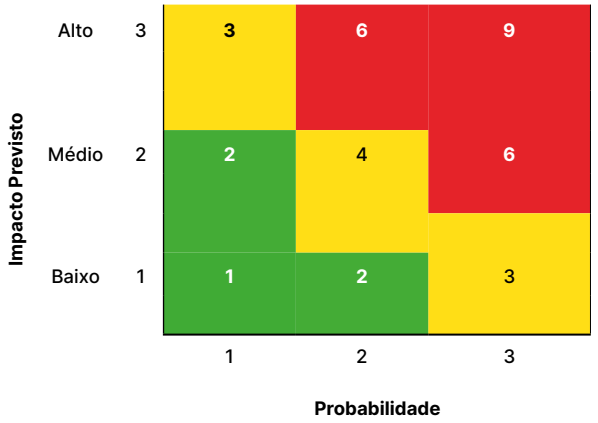
Em consonância com a legislação vigente, as recomendações do MENAC e da IGF, sistematizou-se a informação anteriormente recolhida e identificou a necessidade de inclusão de novas áreas de risco, nomeadamente: a área de projetos; a área de riscos multidimensionais, compliance, ética e integridade; a área das relações laborais e de poder; e a área de ação social, incluindo as respetivas medidas preventivas, de mitigação e de contingência.

Os riscos de cada processo foram avaliados com base na probabilidade de ocorrência e no impacto na instituição (Tabela 6).

Tabela 6. Classificação de Riscos relativamente à probabilidade de ocorrência e ao grau de impacto no IPC

Fator de Risco	1 – Baixa / Baixo	2 – Moderada/Moderado	3 – Elevada/Elevado
Probabilidade de Ocorrência	Possibilidade de ocorrência, mas há hipóteses de evitar o evento com o controlo existente.	Possibilidade de ocorrência, mas pode ser evitada através de decisões e ações adicionais.	Forte possibilidade de ocorrência, com escassez de hipóteses de evitar o evento mesmo com decisões e ações adicionais.
Grau de Impacto no IPC	Dano na otimização do desempenho organizacional, exigindo nova calendarização das atividades ou projetos.	Impacto moderado na imagem institucional ou sobre o desempenho e atividades operacionais, requerendo reorganização de processos e recursos.	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho da missão da instituição.

O grau de risco apurado para o IPC em cada processo foi determinado através da aplicação de uma matriz de risco, resultando do produto das classificações atribuídas a cada fator de risco. Para tal, considerou-se a média das avaliações, permitindo quantificar de forma sistemática a probabilidade e o impacto de cada risco identificado. O nível de risco apurado para o IPC em cada processo resultou do produto da média das classificações de risco remetidas pelos responsáveis sectoriais para cada fator (Figuras 1).



Grau de Risco					
Reduzido	**Reduzido**	**Moderado**	**Moderado**	**Elevado**	**Elevado**
1	**2**	**3**	**4**	**6**	**9**

Figura 1. Matriz de Risco

Com base na análise de riscos realizada, foram identificados os riscos associados a cada processo, bem como as medidas preventivas correspondentes, apresentadas neste plano. Foram igualmente definidos os responsáveis pela verificação da implementação dessas medidas, informação que se encontra integrada nas tabelas seguintes, de modo a facilitar a leitura e compreensão.

O grau de risco, a probabilidade de ocorrência e o impacto previsto são sinalizados por cores, permitindo identificar rapidamente a criticidade de cada situação e priorizar as ações de prevenção, mitigação e contingência. A classificação distingue três níveis de risco: Reduzido, Moderado e elevado, sendo as medidas e prazos de implementação proporcionais à sua criticidade (Tabela 7). Esta abordagem sistemática reforça a cultura de integridade do IPC e fortalece a capacidade da instituição de prevenir, detetar e responder a situações que possam comprometer os objetivos institucionais.

Tabela 7. Prazo de implementação de medidas

Grau de Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Previsto	Medidas e Prazo de Implementação
Reduzido	Baixa	Baixo	Monitorizar e agir até 12 meses
Moderado	Média	Médio	Monitorizar e agir até 3 meses
Elevado	Alta	Alto	Monitorizar e agir até 1 mês

3.4.1 Riscos, Criticidade e Medidas Preventivas

O grau de risco, a probabilidade de ocorrência e o impacto previsto foram classificados utilizando cores, de forma a permitir uma leitura rápida e intuitiva da criticidade de cada situação e a priorização das ações corretivas e preventivas (Tabela 8).

Tabela 8. Tabela de Cores identificativas do Grau de Risco, Probabilidade de Ocorrência e Impacto Previsto no iPC

Grau de Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Previsto
Reduzido	Baixa	Baixo
Moderado	Média	Médio
Elevado	Alta	Alto

Seguidamente apresentam-se os riscos identificados nos diferentes processos, as situações que podem originar esses riscos, a avaliação da sua criticidade e as medidas preventivas propostas, bem como os responsáveis pela verificação da implementação dessas medidas.

4. Identificação de Riscos

4.1 Área Académica

Área / Processo	Riscos associados	Situações que poderão originar o risco	Avaliação do Risco			Medidas propostas	Responsáveis
			GR	PO	IP		
4.1.1 Processos transversais à gestão académica	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público	Possibilidade de aplicação incorreta dos critérios legais e regularmente estabelecidos	🟢	🟢	🟢	Publicitar e disseminar internamente e através dos meios adequados, informação útil aos serviços	Dirigentes dos Serviços Académicos dos SC e das UOE
4.1.2 Emissão de Certidões / Diplomas / Cartas de Curso	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Abuso de poder; Falsificação de documentos; Corrupção passiva; Violação dos deveres gerais do trabalhador; Obtenção de benefício económico ilícito; Favorecimento de terceiros	Falsificação de documentos; Ausência e incorreção dos pressupostos administrativos associados à emissão de certidões	🟢	🟢	🟡	Segregação de funções; Emissão automática de documentos com critérios pré-definidos; Criação de duas versões dos ficheiros das Cartas de Curso para controlo e envio	Dirigentes dos Serviços Académicos dos SC e das UOE
4.1.3 Lançamento de classificações	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Abuso de poder; Falsificação de documentos; Corrupção passiva; Violação dos deveres gerais do trabalhador; Obtenção de benefício económico ilícito; Favorecimento de terceiros	Registo ou retificação incorreta de classificações por acordo entre estudante e docente/funcionário	🟢	🟢	🟡	Segregação de funções; Publicitação das notas e creditações	Dirigentes dos Serviços Académicos dos SC e das UOE
4.1.4 Creditação da formação	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Abuso de poder; Corrupção passiva; Tráfico de Influência; Violação dos deveres gerais do trabalhador; Discricionariedade; Favorecimento de terceiros	Creditação de competências não homologadas ou superiores às homologadas	🟢	🟢	🟡	Segregação de funções; Aplicação de critérios claros e registados informaticamente; Fundamentação e divulgação da classificação	Dirigentes dos Serviços Académicos dos SC e das UOE
4.1.5 Seriação dos candidatos a processos de concurso	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Abuso de poder; Corrupção passiva; Tráfico de Influência; Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo); Discricionariedade; Favorecimento de terceiros; Violação de dados pessoais	Por acordo entre candidato e funcionário:Candidaturas fora de prazo; Admissão indevida de documentos ou candidatos em desconformidade com a lei e regulamentos em vigor; Alteração de decisões de júris	🟢	🟢	🟢	Assegurar a Segregação de funções; Aplicação de critérios claros com menor possibilidade de discricionariedade; Restrição de acesso à plataforma informática; Identificação automática de acessos; Fundamentação e divulgação da seriação	Dirigentes dos Serviços Académicos dos SC e das UOE
4.1.6 Avaliação de conhecimentos	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Intervenção em impedimento; Favorecimento de terceiros; Violação dos deveres gerais do trabalhador	Por acordo entre estudante e funcionário: Conhecimento prévio da prova; Intervenção em processos em que estejam presentes situações de impedimento	🟢	🟢	🟢	Assegurar a Segregação de funções; Fundamentação e divulgação da classificação; Publicitação dos júris; Comunicação e assunção de impedimentos	Dirigentes dos Serviços Académicos dos SC e das UOE
4.1.7 Matrícula e renovação de inscrição	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público, Abuso de poder; Falsificação de documentos; Corrupção passiva; Violação dos deveres gerais do trabalhador; Obtenção de benefício económico ilícito; Favorecimento de terceiros	Por acordo entre estudante e funcionário:Matrícula/renovação indevida por acordo entre estudante e funcionário; Ausência de documentos obrigatórios ao ato	🟢	🟢	🟢	Assegurar a Segregação de funções; Matrícula com validações automáticas por meios informáticos	Dirigentes dos Serviços Académicos dos SC e das UOE
4.1.8 Atribuição de Estatutos Especiais	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Abuso de poder; Corrupção passiva; Tráfico de Influência; Violação dos deveres gerais do trabalhador; Discricionariedade; Favorecimento de terceiros	Atribuição indevida de estatutos especiais não estando reunidas as condições	🟡	🟢	🟡	Assegurar a Segregação de funções; Inserção de documentos obrigatórios por meios informáticos; Aplicação de critérios claros nas decisões com apoio informático	Dirigentes dos Serviços Académicos dos SC e das UOE

4.2 Área de Recursos Humanos

Área / Processo	Riscos associados	Situações que poderão originar o risco	Avaliação do Risco			Medidas propostas	Responsáveis
			GR	PO	IP		
4.2.1 Recrutamento por concurso (pessoal docente e investigador)	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Abuso de poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Favorecimento de terceiros; Intervenção em impedimento; Tráfico de influência	Favorecimento/desfavorecimento de candidato; Intervenção em processo em situação de impedido	🟡	🟡	🟡	Recurso a membros de Júri externos; Aprovação de Manual de Procedimentos relativo à tramitação dos processos de recrutamento por concurso; Critérios de seleção densificados e publicitados; Verificação periódica e aleatória de processos e por pessoal não envolvido na tramitação do procedimento	CTC, CC Dirigentes dos SGRH dos SC e das UOE
4.2.2 Recrutamento por concurso (pessoal não docente e bolseiros)	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Abuso de poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Favorecimento de terceiros; Intervenção em impedimento; Tráfico de influência	Favorecimento/desfavorecimento de candidato; Intervenção em processo em situação de impedido	🟡	🟡	🟡	Recurso a membros de Júris externos; Júris diferenciados por concurso; Manual de Procedimentos; Critérios de seleção densificados e publicitados; Verificação aleatória por pessoal externo ao processo	CC, Dirigentes dos Serviços de Recursos Humanos dos SC e das UOE
4.2.3 Recrutamento de docentes convidados	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Abuso de poder; Intervenção em impedimento; Tráfico de influência	Favorecimento/desfavorecimento de candidato; Intervenção em processo em situação de impedido	🟡	🟡	🟡	Existência de um Regulamento de Recrutamento de recrutamento de docentes convidados com normas claras dos procedimentos a seguir; Constituição de uma base de recrutamento desmaterializada com base nos termos do artº 8-A do ECPDESP e a sua publicitação; Critérios de seleção densificados e publicitados; Verificação aleatória por pessoal externo ao processo; Manual de Procedimentos	Dirigentes dos Serviços de Recursos Humanos dos SC e das UOE
4.2.4 Processamento de remunerações	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Corrupção ativa para ato ilícito; Peculato; Violação dos deveres gerais do trabalhador; Obtenção de benefício económico ilícito para terceiros	Pagamentos indevidos a troco, ou não, de benefícios pessoais ou de terceiros; Utilização abusiva do recurso a horas extraordinárias	🟢	🟢	🟢	Segregação de funções ou rotatividade de funções e tarefas ; Distribuição do processamento por diversos intervenientes e validações intermédias com recurso a meios informáticos; Controlo de assiduidade biométrico com integração automática no software de processamento de remunerações; Parametrização do software de forma a minimizar intervenção manual ; Conferência sistemática; Criar um manual de Procedimentos; Formação regular do pessoal envolvido; Verificação periódica e aleatória por pessoal não envolvido na tramitação do procedimento	Dirigentes dos Serviços de Recursos Humanos
4.2.5 Análise de justificações das ausências	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Violação dos deveres gerais do trabalhador; Obtenção de benefício económico ilícito para terceiros; Corrupção; Concussão	Consideração indevida de ausências como justificadas; Registo incorreto e inadequado de tempo efetivo de trabalho	🟢	🟢	🟢	Segregação de funções ou rotatividade de funções e tarefas; Identificação dos responsáveis pelas validações intermédias no software do processamento; Distribuição do processamento por diversos intervenientes e validações intermédias com recurso a meios informáticos; Controlo de assiduidade biométrico com integração automática no software de processamento de remunerações; Parametrização do software de forma a minimizar intervenção manual ; Conferência sistemática; Criar um manual de Procedimentos; Formação regular do pessoal envolvido; Verificação periódica e aleatória por pessoal não envolvido na tramitação do procedimento	Dirigentes dos Serviços de Recursos Humanos dos SC, UOE, UOI, UOA
4.2.6 Análise de requerimentos de licenças sem vencimento	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público ; Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo); Obtenção de benefício económico ilícito para terceiros; Corrupção; Concussão	Aprovação indevida de licenças sem cumprimento dos requisitos legais	🟢	🟢	🟢	Validação com recursos a meios informáticos; Segregação de funções ou rotatividade de funções e tarefas; Verificação periódica e aleatória de processos por pessoal não envolvido na tramitação; Publicitação das decisões; Aprovação de manual de Procedimentos relativo às atribuições de licenças sem vencimento	Presidência Dirigentes dos Serviços de Recursos Humanos dos SC, UOE, UOI, UOA

4.2.7 Análise de requerimentos de equiparação a bolseiro	Violação dos deveres gerais do trabalhador; Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público Obtenção de benefício económico ilícito para terceiros; Corrupção; Concussão	Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Ausência de implementação de medidas na sequência de incumprimento dos deveres do bolseiro; Acumulação da equiparação a bolseiro com outros benefícios não permitidos por lei; Não verificação dos pressupostos que conduziram à concessão da equiparação; Acumulação de funções públicas ou privadas em situação de impedimento; Ausência de implementação de medidas na sequência de incumprimento dos deveres do equiparado a bolseiro.	🟢	🟢	🟢	Validação com recurso a meios informáticos; Segregação de funções ou rotatividade de funções/tarefas; Verificação periódica e aleatória de processos por pessoal não envolvido na tramitação do procedimento; Publicitação das decisões; Aprovação de Manual de Procedimentos relativo aos requerimentos de equiparação a bolseiro.	CTC, CC, Dirigentes dos Serviços de Recursos Humanos dos SC, UOE, UOI, UOA
4.2.8 Acumulação de funções	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Incompatibilidades; Conflitos de interesse; Obtenção de benefício económico ilícito para terceiros; Comprometimento do dever da imparcialidade; Recebimento indevido de vantagem; Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo); Concussão; Corrupção	Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Incompatibilidades; Violação do regime de exclusividade; Acumulação de funções sem prévia autorização.	🟡	🟡	🟡	Validação com recurso a meios informáticos; Segregação de funções ou Rotatividade de funções/tarefas; Verificação periódica e aleatória de processos por pessoal não envolvido na tramitação do procedimento; Condicionar a decisão à entrega de declaração de compromisso de honra por parte do interessado; Publicitação das decisões; Assinatura de declaração de compromisso de respeito pelo regime de incompatibilidades, impedimentos e escusa; Ampla divulgação do regime de acumulações; Aprovação de Manual de Procedimentos relativo aos requerimentos e exercício de acumulação de funções.	Presidência Dirigentes dos Serviços de Recursos Humanos dos SC, UOE, UOI, UOA
4.2.9 Elaboração do mapa de férias	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Violação dos deveres gerais do trabalhador; Corrupção; Favorecimento de terceiros	Atribuição indevida de dias de férias; Favorecimento na escolha de datas das férias	🟢	🟢	🟢	Mapa automático via software de GRH; Validação informática; Identificação dos validadores intermédios de forma automática; Rotatividade de funções; Publicitação do mapa de férias; Verificação periódica e aleatória de processos; Manual de Procedimentos	Dirigentes dos Serviços de Recursos Humanos dos SC, UOE, UOI, UOA
4.2.10. Seleção de candidatos a programas de mobilidade	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Abuso de poder; Corrupção; Tráfico de influência; Favorecimento de terceiros; Intervenção em impedimento	Favorecimento de candidatos; Intervenção em situação de impedimento	🟢	🟢	🟢	Subscrição de Declaração de Compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa; Existência de Regulamento relativo à admissão e seleção de candidatos a programas de mobilidade com normas claras dos procedimentos a seguir; Densificação dos critérios de seleção e respetiva publicitação; Publicitação das decisões relativas à admissão e seleção de candidatos; Aprovação de Manual de Procedimentos relativo à tramitação dos processos de admissão e seleção de candidatos a programas de mobilidade; Verificação periódica e aleatória de processos por pessoal não envolvido na tramitação do procedimento	Dirigentes dos Serviços de Recursos Humanos dos SC, UOE, UOI, UOA
4.2.11. Formação profissional ministrada pela instituição	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Abuso de poder; Falsificação de documentos; Corrupção passiva; Violação dos deveres gerais do trabalhador; Obtenção de benefício económico ilícito; Favorecimento de terceiros	Falsificação de documentos; Cobrança indevida de inscrições; Com ou sem acordo entre o formando e o funcionário pode haver lugar a emissão de certificados de presença sem a frequência da ação de formação; Por acordo entre o formando e o funcionário pode haver lugar a emissão de documentos quando existam valores em débito, ou haver lugar a regularização fictícia de débitos; Frequência de ação de formação sem pagamento da respetiva inscrição.	🟢	🟢	🟢	Inscrição eletrónica condicionada ao pagamento (sempre que aplicável); Publicitação de valores de inscrição; Certificados emitidos com recurso a meios informáticos e condicionado ao registo de presenças; Identificação automática dos funcionários responsáveis por meio de aplicação informática; Manual de Procedimentos; Verificação aleatória e periódica de processos por pessoal não envolvido na tramitação	Dirigentes dos Serviços de Recursos Humanos dos SC, UOE, UOI, UOA

4.3 Área de Património, Infraestruturas e Equipamentos

Área / Processo	Riscos associados	Situações que poderão originar o risco	Avaliação do Risco			Medidas propostas	Responsáveis
			GR	PO	IP		
4.3.1 Processos transversais à gestão do património, infraestruturas e equipamentos	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público	Aplicação incorreta dos critérios legal e regularmente estabelecidos	🟢	🟢	🟢	Publicitar e disseminar internamente e através dos meios adequados a informação útil aos serviços	Dirigentes do Departamento de Gestão das Infraestruturas Tecnológicas e Desenvolvimento de Tecnologias de Informação e Comunicação dos SC; Dirigentes das UOE, UOI, UOA; SAS
4.3.2 Inventariação de bens móveis e salvaguarda de ativos	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Violação do CIBE; Violação do SNC-AP quanto ao cadastro dos ativos fixos tangíveis e propriedades de investimento; Peculato; Peculato de uso; Violação dos deveres do trabalhador; Abuso de poder	Ausência de inventariação integral de acordo com as normas previstas no CIBE e SNC-AP; Apropriação de bens públicos para fins privados; ausência de etiquetagem / identificação da localização de bens; Transferência ou cedência sem autorização ou competência para o efeito; Uso indevido de equipamentos e materiais; alienação de bens com valor histórico,	🟡	🟡	🟡	Registo sistemático de bens cadastráveis com recurso a software integrado com a contabilidade; Reconciliação com regularidade não superior a 1 ano dos registos contabilísticos com os registos de inventário; Segregação de funções entre quem efetua o registo de inventário, quem efetua o registo contabilístico, quem efetua a etiquetagem dos bens e quem efetua as verificações; Controlo de acessos aos bens de maior valor, ou cuja utilização exija normas de segurança reforçada dada a sua natureza e impacto sobre a organização (ex.: servidores, veículos, materiais de laboratório, obras bibliográficas, obras de interesse cultural etc.); Generalização do uso de requisições internas e de guias de entrega com recurso a meios informáticos que permitam a rápida localização do bem e a identificação do requisitante; Realização de verificações físicas regulares dos bens; Realização de verificações regulares ao Cadastro dos Ativos Fixos Tangíveis e Propriedades de Investimento.	Dirigentes do Departamento de Gestão das Infraestruturas Tecnológicas e Desenvolvimento de Tecnologias de Informação e Comunicação, do Departamento de Gestão Financeira e Aprovisionamento dos SC, e Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS
4.3.3 Bens Imóveis	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Violação do CIBE; Violação das normas previstas no SNC-AP quanto ao Cadastro dos Ativos Fixos Tangíveis e Propriedades de Investimento; Peculato; Peculato de uso; Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo); Desperdício de recursos; Subutilização da capacidade instalada; Segurança de pessoas, bens e instalações.	Ausência de inventariação completa e integral nos termos do CIBE e no SNC-AP; Valorização incompleta ou incorreta dos bens imóveis; Apropriação de bens públicos para fins privados; Existência de bens imóveis por registar na conservatória do registo predial; Cedência de bens sem competência para o efeito; Ausência de normas e procedimentos internos relativos ao cadastro, utilização, segurança, manutenção e preservação de imóveis; Alienação de bens com valor histórico	🟡	🟡	🟡	Aprovar regulamento com normas e procedimentos relativos ao cadastro, utilização, segurança, manutenção e cedência de imóveis; Efetuar um levantamento da situação do património; Avaliar a utilização dos edifícios; Promover a avaliação e registo na conservatória dos imóveis por avaliar/ registar; Centralizar o registo da informação relativa a imóveis em plataforma única que permita a integração da informação com o software de contabilidade e com o Cadastro de Ativos Fixos e Propriedades de Investimento, a gestão dos prédios rústicos e urbanos (características, estado de conservação, manutenção, segurança, planos de intervenção, execução dos planos de intervenção, etc.), o controlo e acompanhamento da utilização dos prédios rústicos e urbanos, o controlo dos imóveis cedidos e a célere prestação de informação aos órgãos de gestão e ao exterior; Segregação de funções entre quem promove o registo predial, quem efetua o registo de inventário, quem efetua o registo contabilístico e quem efetua as verificações; Realização de verificações regulares ao Cadastro dos ativos Fixos Tangíveis e Propriedades de Investimento.	Dirigentes do Departamento de Gestão das Infraestruturas Tecnológicas e Desenvolvimento de Tecnologias de Informação e Comunicação, do Departamento de Gestão Financeira e Aprovisionamento dos SC e Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS

4.3.4 Doações à instituição	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Abuso de poder; Violação do SNC-AP; Violação do CIBE; Peculato; Peculato de uso; Violação dos deveres do trabalhador	Aceitação informal de doações sem existência de um processo formal de aceitação; ausência de cadastro dos bens doados criando condições para apropriação ou uso indevido; Utilização da doação como aliciamento para aquisições futuras	🟡	🟡	🟡	Registo sistemático de bens doados no software de cadastro de ativos fixos tangíveis e propriedades de investimento; Realização de verificações físicas regulares dos bens, com a periodicidade mínima do ano civil; Realização de verificações regulares ao cumprimento dos procedimentos de aceitação e cadastro dos bens doados, com a periodicidade mínima do ano civil; Realização de verificações regulares ao Cadastro dos Ativos Fixos Tangíveis e Propriedades de Investimento, com a periodicidade mínima do ano civil.	Presidência, Dirigentes do Departamento de Gestão das Infraestruturas Tecnológicas e Desenvolvimento de Tecnologias de Informação e Comunicação; Dirigentes do Departamento de Gestão Financeira e Aprovisionamento dos SC e Dirigentes das UOE, UOI, UOA e SAS
4.3.5 Abates, alienações e transferência/cedência de bens	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público;; Violação do SNC-AP; Violação do CIBE; Peculato; Peculato de uso; Apropriação indevida; Desaparecimento de bens; Abuso de poder	Abates e alienações sem autorização do órgão competente; Utilização indevida de bem abatido/ alienado documentalmente sem confirmação do abate/ alienação físico do bem; Insuficiente descrição do cadastro do bem; Transferência de bens sem comunicação ou autorização.	🟢	🟢	🟡	Elaboração de listagem anual de bens abatidos/ transferidos/ cedidos devidamente assinada pelo órgão com competência para autorizar; Exigência de fundamentação dos autos de abate/ cedência/ transferência e exigência de autorização de abate/ cedência/ transferência pelo órgão competente, conforme com os requisitos legais, antes da respetiva comunicação ao serviço responsável pelo Património e ao serviço responsável pelo seu registo no software integrado de gestão de ativos fixos; Isolamento dos bens a abater em local de acesso restrito e controlado; Realização de conferências físicas periódicas para verificar se os bens abatidos ainda se encontram no local, se a autorização de abate/ cedência/ transferência foi proferida pelo órgão com competências para o efeito, se os abates se encontram devidamente fundamentados e se os demais procedimentos foram respeitados.	Departamento de Gestão Financeira e Aprovisionamento, Dirigentes das UOE, UOI, UOA, DGF, e SAS
4.3.6 Cedência de espaços	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Violação do princípio da onerosidade; Peculato; Participação económica em negócio; Abuso de poder	Cedência sem contrapartida ou contrapartida insuficiente; Violação das regras de cedência de espaços	🟢	🟡	🟢	Autorização formal por órgão competente (C. Geral, C. Gestão); Emissão de auto de cedência; Regras de utilização claras e vertidas em regulamento; Verificações regulares quanto á cedência e às contrapartidas	Presidência, Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS
4.3.7 Arquivo e Bibliotecas	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Perda de obras; Peculato; Desperdício de recursos; Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo); Apropriação indevida	Risco de degradação dos documentos não decorrente da ação humana; Risco de degradação dos documentos decorrente da ação humana, nomeadamente: Dano ou desperdício do património arquivístico ou com interesse histórico; Extravio de obras bibliográficas; Duplicação de acervo bibliográfico decorrente da ausência de gestão integrada; Empréstimos não devolvidos.	🟡	🟡	🟡	Riscos de degradação de documentos não decorrente da ação humana (Manutenção regular das infraestruturas onde se encontra acondicionada a documentação, assegurando a sua estanquicidade face aos elementos atmosféricos e de origem animal; Realização de rotinas de controlo de pragas, insetos ou roedores; Promoção da limpeza regular dos depósitos, evitando a acumulação de poeiras; Controlo dos níveis de humidade relativa e temperatura, tendo em vista a manutenção dos níveis adequados consoante o suporte da documentação (papel, fotografia, CD-ROM, etc.); Implementação de procedimentos de prevenção e proteção face a sinistros naturais (agravados ou não pela ação humana); Relativamente aos riscos de degradação dos documentos decorrente da ação humana; Realizar, com regularidade, ações de tratamento e avaliação de documentação acumulada; Desenvolver e aplicar instrumentos de boa gestão documental, em ambiente analógico ou digital; Respeitar o grau de conservação e manuseio da documentação, utilizando sistemas de acondicionamento adequados; Promover o restauro e conservação preventiva dos documentos; Gerir a utilização interna e externa das obras solicitadas para consulta	Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SC e responsáveis pelas bibliotecas

4.3.8 Viaturas de Serviço	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação; do interesse público; Recebimento indevido de vantagem; Peculato; Subutilização; Acidente; Apropriação indevida	Uso indevido; uso de combustível para uso pessoal; Manutenção deficiente das viaturas; Ausência de gestão integrada de frota	🟡	🟡	🟡	Inventário completo e sistemático de viaturas; Registo informatizado de agenda de utilização e manutenção; Km percorridos, percurso e abastecimentos; Utilização de cartões frota para pagamento de combustíveis que permitam o controlo do consumo de cada viatura; Segregação de funções entre quem conduz e quem gere a utilização; Verificação aleatória e periódica de processos por pessoas não envolvidas na tramitação	Dirigentes do Serviço de Compras e Aprovisionamento dos SC; Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS
4.3.9 Propriedade Intelectual, patentes e transferência de conhecimento	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Favorecimento de terceiros; Intervenção em impedimento; Violação de direitos de autor; Peculato; Participação económica em negócio; Abuso de poder	Licenciamento, registo e/ou adulteração por terceiros de marcas/ desenhos/ patentes resultantes de investigação ou trabalhos desenvolvidos com os recursos do IPC; Utilização de informação privilegiada referente a processos de registo de propriedade intelectual para favorecimento de terceiros e possível inviabilização de registo; Apropriação indevida de proveitos por parte de investigadores/ inventores	🟢	🟢	🟢	Elaboração do Regulamento Interno de Procedimentos de Transferência de Tecnologia; Aprovação e implementação do Manual/Regulamento da Propriedade Intelectual do IPC; Obrigatoriedade de assinatura de um acordo de confidencialidade entre os investigadores envolvidos e o IPC.	Dirigentes das UOE, UOI, UOA
4.3.10. Património histórico e cultural	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Perda de património; Peculato; Desperdício de recursos; Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo); Apropriação indevida de bens.	Risco de degradação do património não decorrente da ação humana; Risco de degradação do património decorrente da ação humana, nomeadamente: Dano ou desperdício do património; Extravio.	🟡	🟡	🟡	Riscos de degradação não decorrentes da ação humana: Manutenção das infraestruturas, assegurando a sua estanquicidade face aos elementos atmosféricos e de origem animal; Realização de rotinas de controlo de pragas, insetos ou roedores; Promoção da limpeza regular dos depósitos, evitando a acumulação de poeiras; Controlo dos níveis de humidade relativa e temperatura, tendo em vista a manutenção dos níveis adequados; Implementação de procedimentos de prevenção e proteção face a sinistros naturais (agravados ou não pela ação humana). Riscos de degradação decorrentes da ação humana: Realizar, com regularidade, ações de tratamento e avaliação do património histórico e cultural; Respeitar o grau de conservação e manuseio do património histórico e cultural, utilizando sistemas de acondicionamento adequados; Promover o restauro e conservação preventiva; Gerir a utilização interna e externa do património histórico e cultural.	DGPI, Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS

4.4 Área de Aquisição de Bens e Serviços

Área / Processo	Riscos associados	Situações que poderão originar o risco	Avaliação do Risco			Medidas propostas	Responsáveis
			GR	PO	IP		
4.4.1 Planeamento da contratação e avaliação das necessidades	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Corrupção passiva; Violação do CCP; Obtenção de benefício económico ilícito; Favorecimento de terceiros; Fracionamento da despesa; Tráfico de influência; Alocação desnecessária de recursos; Restituição de fundos comunitários associados a financiamento de projetos	Pedido de aquisição de bens para uso pessoal e ou com vista a obter vantagem com a aquisição; Planeamento deficiente das necessidades da instituição; Realização de trabalhos a mais sem autorização prévia do órgão competente/sem abertura de novo procedimento	●	●	●	Manual de Procedimentos que preveja tramitação de levantamento de necessidades englobando fundamentação, periodicidade e realização, revisão e acompanhamento; Criação de ferramenta informática integrada transversal a todo o IPC; Assegurar a segregação de funções; Equipas multidisciplinares para cadernos de encargos	Dirigentes dos Departamento de Gestão Financeira e Aprovisionamento, Dirigentes do Serviço de Compras e Aprovisionamento dos SC, e Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS
4.4.2 Procedimentos pré--contratuais	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Corrupção passiva; Violação do CCP e RAFE; Participação económica em negócio; Tráfico de influência; Violação dos deveres gerais dos trabalhadores (imparcialidade, isenção, prossecução do interesse público e zelo); Aquisição de bens/ serviços que, pela economia, eficiência ou eficácia, comprometam o desempenho da missão da instituição; Restituição de fundos comunitários associados ao financiamento de projetos	Inexistência de mecanismos que identifiquem situações de conluio entre os adjudicatários e os funcionários/ Intervenção em processo em situação de impedimento; Supressão de fases do procedimento necessárias à realização da despesa (ex. cabimentação e autorização prévias da despesa pelas entidades competentes; verificação de fundos disponíveis); Fracionamento da despesa; Inexistência de competência própria ou delegada para aprovação do procedimento; Quebra do dever de sigilo com consequências sobre os resultados do procedimento (preço base, adjudicação, etc.); Favorecimento de fornecedores com objetivo de obter vantagem; Incorreta verificação dos documentos de habilitação (Apresentação de documentos falsos; apresentação de documentos fora de prazo; inadequada análise dos documentos).	●	●	●	Assinatura de declaração de compromisso de suscitar impedimento, escusa e suspeição caso se verifique; Promoção, sempre que possível, da consulta a mais do que um fornecedor nas situações fora do âmbito do concurso público, fundamentando sempre a escolha dos mesmos; Promoção da redução do número de procedimentos, através da agregação das aquisições inter e intra UO, assente no levantamento de necessidades e no recurso à contratação por lotes; Promoção da redução dos procedimentos por ajuste direto e consulta prévia; Promoção da avaliação de fornecedores e do recurso à mesma na fundamentação da escolha de fornecedores, quando aplicável; Verificação aleatória de procedimentos por trabalhadores distintos dos que tiveram a responsabilidade pela tramitação pré-contratual; Realização preferencial de consultas ao mercado via recolha de preços disponibilizados na Internet; Promoção da rotatividade dos trabalhadores no acompanhamento dos procedimentos pré-contratuais; Formação dos trabalhadores no âmbito da contratação pública e das fases da realização da despesa; Verificação periódica e aleatória do cumprimento da delegação de competências; Elaboração de manual de procedimentos relativo à tramitação da contratação pública e à tramitação das várias fases da despesa.	Dirigentes dos Departamento de Gestão Financeira e Aprovisionamento dos SC, Dirigentes das UOE, UOI, UOA; SAS

4.4.3 Verificação material da receção e entrega de bens e serviços	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Abuso de poder; Corrupção passiva; Favorecimento de terceiros; Conluio; Peculato; Tráfico de influência, Violação dos deveres gerais dos trabalhadores (imparcialidade, isenção, prossecução do interesse público e zelo); Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio ou para terceiros; Desvio ou não verificação da quantidade e qualidade de bens;	Desvio de material para uso próprio ou de terceiros; Controlo deficiente no que respeita a quantidade/qualidade/preço; Não ativação de garantias / penalizações previstas contratualmente no caso de deficiente fornecimento	🟢	🟢	🟡	Manutenção de registos de controlo de economato; Verificação de conformidade; Notas de encomenda com integral especificação dos bens e serviços a adquirir (descrição, quantidade e preço contratualizado); Segregação de funções entre encomenda , receção e verificação; Verificações técnicas; Previsão de penalizações no cadernos de encargos para salvaguardar incumprimentos contratuais; Instruções de serviço para verificação dos materiais/ serviços	Dirigentes dos Departamento de Gestão Financeira e Aprovisionamento dos SC, Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS
4.4.4 Gestão e renovação dos contratos	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Corrupção passiva; Favorecimento de terceiros; Violação do CCP; Participação económica em negócio; Tráfico de influência; Violação dos deveres gerais dos trabalhadores (imparcialidade, isenção, prossecução do interesse público e zelo);	Inexistência de alerta atempado para término de contratos; Renovação automática sem avaliação	🟡	🟡	🟡	Software de gestão contratual com alertas atempados de forma a permitir efetuar planeamento e rescisões, renovações ou abertura de novos procedimentos; Verificação trimestral de contratos a terminar	Dirigentes do Serviço de Compras e Aprovisionamento dos SC e das UOE, UOI, UOA, SAS
4.4.5 Avaliação de fornecedores	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Abuso de poder; Corrupção passiva; Tráfico de influência; Participação económica em negócio; Favorecimento de terceiros; Violação do CCP	Ausência de avaliação sistemática de fornecedores; ausência de segregação de funções; Ausência de controlo externo	🟡	🟡	🟡	Criar um procedimento para fornecedores certificados; Criar uma ferramenta informática de avaliação de fornecedores; Rotatividade de fornecedores e trabalhadores; Elaboração de instruções de trabalho relativas à tramitação dos processos; Testes de conformidade periódicos realizados por trabalhadores não envolvidos	Dirigentes do Serviço de Compras e Aprovisionamento dos SC e Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS
4.4.6 Prestação de serviços	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Favorecimento de terceiros; Abuso de poder; Corrupção passiva; Intervenção em impedimento; Tráfico de influência	Contratação de serviços para necessidades permanentes	🟡	🟡	🟡	Levantamento regular de necessidades permanentes; Fundamentação detalhada da necessidade de recurso à contratação de prestação de serviços e do não enquadramento na contratação de pessoal	Dirigentes do Serviço de Compras e Aprovisionamento dos SC e Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS
4.4.7 Publicitação de procedimentos de aquisição	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Ineficácia dos contratos; Pagamentos ilegais nos termos do CCP; Responsabilidade financeira	Não publicitação dos procedimentos; Pagamentos sem publicação do procedimento na Base Gov (base.gov.pt)	🟡	🟡	🟡	Garantir a transparência dos procedimentos de contratação pública através do cumprimento da publicitação no portal da contratação pública	Dirigentes do Serviço de Compras e Aprovisionamento dos SC e Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS

4.5 Área Orçamental e financeira

Área / Processo	Riscos associados	Situações que poderão originar o risco	Avaliação do Risco			Medidas de prevenção propostas	Responsáveis
			GR	PO	IP		
4.5.1 Execução Orçamental	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Incumprimento da LEO – Lei de Enquadramento Orçamental e LOE – lei do orçamento de Estado; Violação do RAFE - Regime da Administração Financeira do Estado; Deficiente prestação de contas; Responsabilidade financeira reintegratória; Responsabilidade financeira sancionatória; Dificuldade em satisfazer obrigações perante terceiros; Violação dos deveres gerais dos trabalhadores (prossecução do interesse público e zelo); Desempenho institucional comprometido	Planeamento deficiente; Incumprimento das fases de realização da despesa (cabimento, compromisso após verificação de fundos disponíveis, obrigação, pagamento); Incumprimento das fases de realização da receita; Registo insuficiente de compromissos; Ausência de segregação de funções; Existência de atrasos na tramitação administrativa e financeira; Deliberações relativas à despesa e receita por órgãos sem competência própria ou delegada para o efeito; Registos incompletos ou incorretos; Ausência de acompanhamento regular e sistemático da execução orçamental com disponibilização de relatórios periódicos de suporte à tomada de decisão	🟡	🟡	🔴	Planeamento financeiro rigoroso, sistemático e participado; Utilização de sistemas informáticos que asseguram o cumprimento dos requisitos de cada fase da despesa e da receita (ex.: bloqueio de cabimentos sem dotação, compromissos sem cabimento, faturas sem nota de encomenda ou pagamentos sem autorização); Elaboração de relatórios periódicos sobre a execução orçamental; verificação sistemática e independente da tramitação administrativa, financeira e das competências associadas às decisões; Segregação de funções entre execução, autorização e registo; Implementação integral do SNC-AP; Atualização e monitorização da norma de controlo interno; Elaboração de manuais de procedimentos complementares; Formação contínua dos trabalhadores.	Dirigentes do Serviço de Gestão Financeira, do Serviço de Compras e Aprovisionamento; do Serviço de Contabilidade e Tesouraria dos SC e Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS
4.5.2 Emissão de faturas e cobrança de receita	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Abuso de poder; Corrupção passiva; Peculato; Sanções tributárias; Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio ou terceiros; Violação dos deveres gerais dos trabalhadores (prossecução do interesse público e zelo); Responsabilidade financeira sancionatória e reintegratória	Emissão ou anulação indevida de faturas ou recibos; Cobrança incorreta ou em inconformidade com as condições contratuais subjacentes (quantidade, qualidade e valores estabelecidos); Aplicação incorreta do IVA; Uso indevido de numerário em caixa na tesouraria	🟢	🟢	🟡	Emissão de faturas e faturas-recibo através de software certificado, após registo de liquidação e cobrança; Fundamentação e comunicação hierárquica das anulações de faturas; Segregação de funções entre emissão e cobrança; Registo sistemático das receitas faturadas e cobradas; Emissão automática e diária de folhas de caixa detalhadas; Conferência diária dos valores em caixa e mensal por funcionário distinto; Conciliação bancária mensal; Divulgação pública dos preços praticados; Emissão de faturas com base em tabelas pré-parametrizadas e validadas por outro funcionário; Verificação periódica da conformidade das faturas por pessoal externo ao serviço emitente; Incentivo a meios de pagamento eletrónicos para reduzir numerário; Circularização periódica de clientes; • Identificação automática dos responsáveis pelos registos; Elaboração de manual de procedimentos para liquidação e cobrança de receita.	Dirigentes do Serviço de Gestão Financeira, do Serviço de Contabilidade e Tesouraria e Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS

4.5.3 Registo de faturas de despesa e pagamentos	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Abuso de poder; Corrupção passiva; Peculato; Sanções tributárias; Violação dos deveres gerais dos trabalhadores (prossecução do interesse público e zelo); Responsabilidade financeira sancionatória e reintegratória	Processamento de faturas sem verificação prévia da conformidade com a nota de encomenda; Faturas em desconformidade com a legislação aplicável; Registo de valores diferentes dos documentos de suporte; Classificação contabilística incorreta da despesa; Registo com contrapartida errada do fornecedor; Pagamentos em numerário ou por cheque; Pagamentos sem verificação, registo ou autorização prévia; Autorização de pagamento sem registo da fatura; Uso indevido de fundo de maneio.	🟢	🟢	🟡	Bloqueio informático do registo de faturas sem verificação prévia da conformidade com nota de encomenda e bens/serviços, e do pedido de autorização de pagamento sem registo da fatura; Segregação de funções entre emissão, conferência, registo, autorização e execução de pagamentos; Controlo interno reforçado, exigindo ordem de pagamento autorizada por dois representantes legais; Redução de pagamentos em numerário ou cheque, privilegiando o ***homebanking;*** Circularização periódica de fornecedores; Identificação automática dos responsáveis pelos registos; Conciliação bancária mensal por funcionários distintos dos que realizam ou registam operações; Elaboração de manual de procedimentos para faturas e pagamentos; Auditorias periódicas por entidades ou trabalhadores externos ao DGF.	Dirigentes do Serviço de Gestão Financeira, do Serviço de Contabilidade e Tesouraria e Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS
4.5.4 Fundo de Maneio	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Violação dos deveres gerais dos trabalhadores (prossecução do interesse público e zelo); Peculato; Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio ou terceiros, Responsabilidade financeira sancionatória e reintegratória	Uso indevido do fundo de maneio; Reconstituição do fundo de maneio sem documentos de suporte; Ausência de liquidação periódica do fundo de maneio.	🟢	🟢	🟡	Publicação de regulamento do fundo de maneio com regras sobre constituição, reconstituição, liquidação e despesas abrangidas; Realização de auditorias periódicas às despesas do fundo de maneio.	Dirigentes do Serviço de Gestão Financeira, do Serviço de Contabilidade e Tesouraria e Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS

4.5.5 Receitas Próprias De Projetos de Investigação	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Gestão indevida ou incorreta das receitas próprias provenientes de projetos de investigação; Possível uso indevido ou desvio de fundos, incumprimento de obrigações legais e regulamentares; Impacto financeiro e reputacional para a instituição, risco de responsabilidade civil, administrativa e penal. Peculato ou apropriação indevida de fundos públicos (art. 375.º CP) se houver desvio de receitas; Fraude ou falsificação documental (arts. 256.º e 261.º CP) em caso de registos ou relatórios falsificados; Corrupção, conluio, favorecimento de terceiros.	Ausência de procedimentos claros de gestão e contabilização das receitas próprias de projetos de investigação; Registos financeiros incompletos ou incorretos, sem auditoria interna periódica; ausência de separação clara entre fundos institucionais e receitas próprias de projetos; Pagamentos realizados sem a devida verificação de elegibilidade ou autorizações; Ausência de controlo sobre subcontratações e parcerias associadas às receitas; Desconhecimento das normas legais aplicáveis a receitas próprias e financiamento público; Não inclusão de informação relevante para adequada monitorização; Deficiente análise de relatórios de progresso físico e financeiro; inexistência de procedimentos formais de encerramento de projetos e apuramento de resultados financeiros de cada projeto (valores de despesa e receita); Ausência ou ineficiente cruzamento regular e validações automáticas nos registos e fórmulas e cálculo aplicadas, omissões, inconsistências e erros; ausência de importação automática de dados de projetos nos registos contabilisticos	●	●	●	Procedimentos formais e software para gestão, contabilização e controlo das receitas próprias de projetos; Inclusão de informação relevante para adequada monitorização; Análise de relatórios de progresso financeiro; inclusão de procedimentos formais de encerramento de projetos e apuramento de resultados financeiros de cada projeto (valores de despesa e receita); Cruzamento regular e validações automáticas nos registos e fórmulas e cálculo aplicadas; Importação automática de dados de projetos nos registos contabilísticos; Auditorias internas periódicas e cruzamento de informações entre contabilidade e gestão de projetos; Separação clara de contas e fundos institucionais e de receitas próprias de projetos; Controlo rigoroso sobre subcontratações e transferências de fundos; Formação de docentes e técnicos sobre regras legais e regulamentares de receitas próprias; Auditoria extraordinária em caso de suspeita de uso indevido de receitas; Regularização financeira imediata e restituição de valores, se aplicável; Aplicação de medidas disciplinares internas em caso de negligência ou dolo; Comunicação às entidades financiadoras em caso de irregularidade relevante.	Dirigentes do Serviço de Gestão Financeira, do Serviço de Contabilidade e Tesouraria e Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS

4.6 Área de Proteção de Dados e Segurança da Informação

Área / Processo	Riscos associados	Situações que poderão originar o risco	Avaliação do Risco			Medidas propostas	Responsáveis
			GR	PO	IP		
4.6.1 Atribuição de acessos a sistemas informáticos	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Atribuição indevida de acessos	Ausência ou falhas de comunicação dos acessos a atribuir aos recursos humanos para exercício das suas funções; Ausência ou falhas de comunicação aquando a cessação ou alteração de funções dos recursos humanos; Erros na atribuição ou remoção de acessos, por parte dos serviços responsáveis; Proliferação de aplicações cujo acesso não é efetuado através de credenciais geridas centralmente; Existência de várias credenciais de acesso para o mesmo sistema informático, atribuídas ao mesmo recurso humano	🟢	🟢	🟡	Reforço na divulgação e disponibilização dos procedimentos de atribuição e remoção de acessos a recursos informáticos; Registo no sistema de informação institucional de gestão de RH de todos os recursos humanos do IPC (incluindo prestadores de serviço na modalidade de tarefa ou avença), garantindo a necessária qualidade dos dados relativos ao início, alteração e cessão de funções; Implementação de mecanismos automáticos que, fazendo uso da informação mantida na medida 2, procedam à "Revisão de direitos de acesso de utilizadores em intervalos regulares" e "Restrição de acesso à informação baseado no princípio necessidade de conhecer", de acordo com os níveis de conformidade exigidos na RCM n.º 41/2018, que define, no âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), a "Arquitetura de segurança das redes e sistemas de informação" para todos os serviços e entidades da Administração direta e indireta do Estado; Redução ao mínimo indispensável de sistemas informáticos cujas credenciais de acesso utilizadas não possam ser geridas centralmente no sistema de gestão de identidade e de acessos; Redução ao mínimo indispensável da utilização de múltiplas credenciais de acesso para o mesmo recurso humano.	Dirigentes do Serviço de Gestão das Infraestruturas Tecnológicas, Comunicação e *Cibersegurança*, do Serviço de Desenvolvimento e Interoperabilidade de Tecnologias da Informação dos SC e Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS
4.6.2 Gestão de acessos a informação por intermédio de sistemas informáticos – Utilização de acessos	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Utilização indevida de acessos, com potenciais impactos na integridade, confidencialidade, autenticidade e disponibilidade da informação	Computadores com sessões desbloqueadas e aplicações abertas com passwords memorizadas; Partilha de credenciais de acesso; Registo descuidado de credencias de acesso em suportes desadequados (post its, ficheiros de texto, etc.); Utilizadores expostos a fraudes informáticas com recurso a esquemas de engenharia social (phishing, etc.); Acumulação de perfis em simultâneo (um estudante que pode ser cumulativamente trabalhador e vice-versa); Utilização de acessos a sistemas e aplicações com privilégios mais elevados do que os necessários para desenvolver as atividades laborais.	🔴	🟡	🔴	Definição e implementação de políticas que reforcem a segurança das credenciais de acesso (ex.: aumento do número mínimo de caracteres e alteração periódica); adoção de autenticação forte sempre que possível (ex.: cartão de cidadão, certificados digitais, impressão digital ou duplo fator) em sistemas críticos; divulgação de normas e formação em *cibersegurança* (Ciber Higiene); ativação dos registos de atividade (logs) em todos os sistemas que o permitam; prevenção da acumulação de perfis com potencial conflito de interesses; definição formal de políticas baseadas no princípio da "necessidade de conhecer"; e eliminação do uso de credenciais partilhadas entre utilizadores..	Dirigentes do Serviço de Gestão das Infraestruturas Tecnológicas, Comunicação e *Cibersegurança*, do Serviço de Desenvolvimento e Interoperabilidade de Tecnologias da Informação dos SC e Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS

4.6.3 Gestão de acessos físicos a áreas de armazenamento e processamento de informação – acesso às áreas técnicas	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Acesso indevido a áreas técnicas onde se encontram alojados equipamentos informáticos, com possibilidade de vandalismo desses mesmos equipamentos, resultando em consequências diretas na integridade e disponibilidade da informação (por ex. perda total de informação e/ou sistemas informáticos indisponíveis).	Chaves de acesso a áreas técnicas expostas em locais sem um controlo de acesso minimamente robusto (chaves colocadas em caixas guardadas em armários, etc.); Inexistência ou desadequação de mecanismos de controlo de acesso a algumas áreas técnicas; Inexistência de mecanismos que garantam o registo de acesso a áreas técnicas	🔴	🟡	🔴	Definição de procedimentos formais para controlo do acesso físico às áreas técnicas; reforço da salvaguarda das chaves de acesso através de mecanismos mais seguros (como cofres com controlo por PIN ou biometria); implementação de controlos de acesso robustos e sistemas de videovigilância nas áreas técnicas críticas (ex.: centro de dados); e adoção de registos automáticos de acessos, preferencialmente com sistemas de alarme.	Dirigentes do Serviço de Gestão das Infraestruturas Tecnológicas, Comunicação e ***Cibersegurança***, e do Serviço de Desenvolvimento e Interoperabilidade de Tecnologias da Informação dos SC e das UOE, UOI, UOA, SAS
4.6.4 Acesso a arquivos físicos	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Acesso indevido a áreas de arquivo físico de informação (documentação de gestão académica, financeira, recursos humanos, entre outras), como potenciais riscos para a integridade, confidencialidade, autenticidade e disponibilidade da informação armazenada nessas áreas	Chaves de acesso às áreas de arquivo expostas em locais sem um controlo de Acesso minimamente robusto (chaves colocadas em caixas guardadas em armários, etc.); Inexistência ou desadequação de mecanismos de controlo de acesso a algumas áreas de arquivo; Inexistência de mecanismos que garantam o registo de acessos às áreas de arquivo.	🟡	🟡	🟡	Definição de procedimentos formais para controlo do acesso físico às áreas de arquivo; Salvaguarda das chaves de acesso aos locais recorrendo a mecanismos mais robustos (cofres com controlo de acesso por PIN ou biométricos, entre outros); Implementação de mecanismos de controlo de acesso mais robustos nas áreas de arquivo; Implementação de sistemas de videovigilância nas áreas de arquivo consideradas mais críticas; Implementação de mecanismos de registo automático de acessos às áreas mais críticas, preferencialmente com alarmística.	Dirigentes do Serviço de Gestão das Infraestruturas Tecnológicas, Comunicação e ***Cibersegurança***, do Serviço de Desenvolvimento e Interoperabilidade de Tecnologias da Informação dos SC e Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS
4.6.5 Tratamento informação – tratamento de dados	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Tratamento incorreto de dados com consequências para a execução dos processos administrativos e de tomada de decisão.	Erros nos procedimentos manuais de inserção e atualização de dados nos sistemas institucionais; manutenção de múltiplas bases de dados descentralizadas em vários formatos (folhas de cálculo, ficheiros Access, etc.), com objetivos semelhantes, gerando redundância, incorreções e desatualização; e alterações indevidas de dados extraídos dos sistemas institucionais para fins específicos (como relatórios), resultando em visões inconsistentes e distorcidas da informação original.	🟡	🟡	🟡	Criação de uma política institucional de informação que estabeleça os sistemas de informação centralizados como única fonte oficial para qualquer entrega de dados; atribuição de responsabilidade aos utilizadores pela inserção, modificação, consistência, validade, privacidade e reserva dos dados; automatização das transferências de dados entre sistemas para minimizar a intervenção humana; e reforço dos processos de verificação da qualidade dos dados nos sistemas institucionais.	Dirigentes do Serviço de Gestão das Infraestruturas Tecnológicas, Comunicação e ***Cibersegurança***, do Serviço de Desenvolvimento e Interoperabilidade de Tecnologias da Informação dos SC e Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS

4.6.6 Tratamento de informação - Direitos à informação (RGPD)	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Violação dos direitos à Informação (artigo 12.º), acesso (artigo 15.º) e retificação (artigo 16.º) por parte dos titulares dos dados no âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).	Manutenção por vários serviços de bases de dados descentralizadas em diversos suportes (folhas de cálculo, ficheiros Access, etc.), frequentemente com o mesmo objetivo, gera redundância, incorreções e desatualização dos dados. Esta dispersão dificulta o cumprimento do artigo 30.º do RGPD, que exige que cada responsável pelo tratamento mantenha um registo escrito, incluindo em formato eletrónico, de todas as atividades de tratamento de dados, comprovando a conformidade com o regulamento e permitindo a sua disponibilização à autoridade de controlo quando solicitada.	🟡	🟡	🟡	Definição de políticas corporativas de tratamento de dados pessoais que abranjam: seleção de subcontratantes; segurança no tratamento; gestão de tratamentos não autorizados; prevenção de perdas ou destruição de dados; avaliação de riscos; controlo da quantidade e qualidade dos dados; segregação de acessos; segregação de funções. Promoção de ações de sensibilização e formação para todos os colaboradores sobre privacidade e proteção de dados pessoais.	Dirigentes do Serviço de Gestão das Infraestruturas Tecnológicas, Comunicação e ***Cibersegurança***, do Serviço de Desenvolvimento e Interoperabilidade de Tecnologias da Informação dos SC e Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS
4.6.7 Gestão de repositórios de informação - Perda de informação	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Perda de informação por inexistência de mecanismos que garantam a redundância da mesma	Informação relevante mantida apenas em unidades de armazenamento locais dos postos de trabalho, fora dos procedimentos de backup, sob a forma de folhas de cálculo, documentos ou bases de dados, podendo ser total ou parcialmente perdida em caso de avaria. Informação armazenada em dispositivos móveis (discos externos, pen drives, etc.) apresenta risco acrescido de furto e avaria.	🟢	🟡	🟢	Definição de uma política de segurança informática que restrinja o uso de repositórios locais de informação; Reforço dos recursos TIC que asseguram o armazenamento centralizado; Promoção de ações de sensibilização sobre os riscos associados ao uso de repositórios locais; Implementação de controlos lógicos nos computadores dos postos de trabalho para limitar o uso de unidades de armazenamento locais.	Dirigentes do Serviço de Gestão das Infraestruturas Tecnológicas, Comunicação e ***Cibersegurança***, do Serviço de Desenvolvimento e Interoperabilidade de Tecnologias da Informação dos SC e Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS
4.6.8 Repositórios externos e RGPD	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Não conformidade com o RGPD por utilização inadequada de repositórios externos à instituição.	Utilização de repositórios de informação externos à instituição, sem contrato de prestação de serviços (ex.: serviços Google ou Microsoft com contas pessoais), para armazenamento ou tratamento de informação institucional, incluindo dados pessoais.	🟢	🟡	🟢	Definição de uma política de segurança informática que proíba o uso de repositórios externos sem contrato de prestação de serviços; Implementação de recursos institucionais que reduzam a necessidade de recorrer a repositórios externos; Criação de mecanismos de verificação da conformidade com a política de segurança.	Dirigentes do Serviço de Gestão das Infraestruturas Tecnológicas, Comunicação e ***Cibersegurança***, do Serviço de Desenvolvimento e Interoperabilidade de Tecnologias da Informação dos SC e Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS, EPD

4.6.9 Acesso a repositórios externos	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Perda de acesso a informação por utilização inadequada de repositórios externos à instituição.	Recursos humanos que cessam funções e mantêm em repositórios externos (ex.: Google ou Microsoft com contas pessoais) versões únicas de informação institucional relevante; Recursos humanos que perdem acesso a repositórios externos onde armazenavam informação institucional relevante.	🟢	🟡	🟢	Definição de uma política de segurança informática que proíba o uso de repositórios externos sem contrato de prestação de serviços; Implementação de recursos internos que reduzam a dependência de repositórios externos; Criação de mecanismos para verificar a conformidade com a política de segurança.	Dirigentes do Serviço de Gestão das Infraestruturas Tecnológicas, Comunicação e ***Cibersegurança***, do Serviço de Desenvolvimento e Interoperabilidade de Tecnologias da Informação dos SC e Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS, EPD
4.6.10 Acesso a sistemas em caso de catástrofe	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Impossibilidade de acesso a informação e serviços informáticos, devido a situações de catástrofe, resultando na destruição de equipamentos e instalações em centros de dados.	Desastres naturais (tremores de terra, inundações, tempestades, etc.) que afetem os centros de dados; Incêndios devido a sobreaquecimento de equipamentos ou curtos-circuitos nas instalações elétricas; Inundações nas áreas técnicas dos centros de dados; Outros eventos que provoquem destruição irreparável de equipamentos e instalações.	🔴	🟢	🔴	Criação de um plano de continuidade e reparação que siga as recomendações da norma ISO/IEC 27031 (***ICT Readiness for Business Continuity (IRBC) e*** alinhado com ***as boas práticas internacionais.*** Implementação de um centro de dados secundário e redundante com capacidade para suporte de sistemas críticos e processos de recuperação em caso de desastre (***Disaster Recovery***); Execução de testes periódicos de recuperação e simulações de catástrofe para validar os procedimentos e tempos de restabelecimento; Monitorização e manutenção regular de equipamentos, sistemas de alimentação elétrica redundante, climatização e sistemas de proteção contra incêndios; Definição clara de responsabilidades, protocolos de comunicação interna e externa e planos de contingência em situações de crise; Revisão contínua e atualização do plano com base em novas ameaças ou alterações nas infraestruturas TIC.	Dirigentes do Serviço de Gestão das Infraestruturas Tecnológicas, Comunicação e ***Cibersegurança***, do Serviço de Desenvolvimento e Interoperabilidade de Tecnologias da Informação dos SC e Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS, EPD
4.6.11. Infraestruturas elétricas e climatização	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Impossibilidade de aceder a informação e serviços informáticos devido a falhas nas infraestruturas elétricas ou de climatização dos centros de dados.	Infraestruturas elétricas inadequadas ou subdimensionadas face às necessidades atuais; UPS com baterias no fim de vida, incapazes de garantir fornecimento elétrico por períodos mínimos aceitáveis; Climatização deficiente devido à ausência de manutenção dos sistemas de ar condicionado; Incapacidade de manter alimentação elétrica ininterrupta em centros de dados críticos, durante falhas da rede ou manutenções prolongadas (>20 minutos).	🟡	🟡	🟡	Rever e, se necessário, reestruturar as instalações elétricas dos centros de dados, garantindo pelo menos a segregação do circuito de alimentação elétrica do centro de dados dos demais circuitos; implementar manutenção periódica das UPS; Assegurar contratos de manutenção e adequada utilização dos sistemas de climatização (AC); instalar geradores em centros de dados críticos, cujo corte de energia cause impacto significativo nas operações.	Dirigentes do Departamento de Gestão Ambiental, Infraestruturas, Edificado e Segurança do Serviço de Gestão Ambiental, Sustentabilidade e Eficiência Energética, do Serviço de Gestão de Património, Infraestruturas, Edificado e Segurança dos SC e Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS
4.6.12. Sistemas de comunicação de dados	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Impossibilidade de acesso a informação e serviços informáticos devido a problemas nos sistemas de comunicação de dados.	Quebra de cabos físicos (UTP, fibra ótica, etc.) que suportam as ligações de dados; Avaria de equipamentos ativos de rede; Funcionamento deficiente das redes de dados devido a má utilização, intencional ou acidental (ex.: criação de loops).	🟡	🟡	🟡	Instalação de caminhos físicos redundantes para interligação dos sistemas mais críticos; Implementação de redundância nos ativos de rede, especialmente nos que suportam comunicações entre sistemas críticos; Segmentação adequada das redes e adoção de controlos lógicos para segregação de tráfego e mitigação de problemas decorrentes de má utilização.	Dirigentes do Serviço de Gestão das Infraestruturas Tecnológicas, Comunicação e ***Cibersegurança***, do Serviço de Desenvolvimento e Interoperabilidade de Tecnologias da Informação dos SC e Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS

4.6.13. Sistemas servidores	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Impossibilidade de acesso a informação e serviços informáticos por falha nos sistemas servidores.	Servidores físicos com avarias de hardware; Servidores com recursos computacionais esgotados; Problemas com software de sistema, decorrentes de processos de atualização; Problemas de software decorrentes de erros de configuração	🟢	🟢	🟡	Definir e implementar planos de manutenção de hardware; Definir e implementar planos de manutenção de software; Implementação de sistemas de monitorização de recursos dos servidores; Criar ambientes de teste que permitam a avaliação prévia do impacto de configurações e atualizações mais críticas em sistemas servidores.	Dirigentes do Serviço de Gestão das Infraestruturas Tecnológicas, Comunicação e ***Cibersegurança***, do Serviço de Desenvolvimento e Interoperabilidade de Tecnologias da Informação dos SC e Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS
4.6.14 Armazenamento de informação	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Perda de informação por falhas/ avaria de sistemas de armazenamento.	Avaria de hardware nos sistemas de armazenamento e ausência de cópias de segurança (backups) atualizadas; Problemas de software nos sistemas de armazenamento e ausência de cópias de segurança atualizadas; Destruição de sistemas de armazenamento por vandalismo ou desastre.	🔴	🟡	🔴	Definir e implementar planos de manutenção de hardware e software; Estabelecer planos de backup e replicação da informação, com objetivos de recuperação ajustados à criticidade dos sistemas; Replicar informação para sistemas de armazenamento externos, garantindo resiliência em caso de destruição dos sistemas principais.	Dirigentes do Serviço de Gestão das Infraestruturas Tecnológicas, Comunicação e ***Cibersegurança***, do Serviço de Desenvolvimento e Interoperabilidade de Tecnologias da Informação dos SC e Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS
4.6.15 Segurança informática	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Ataques aos sistemas informáticos com potenciais consequências na integridade, confidencialidade, autenticidade e disponibilidade da informação	Equipamentos de rede com vulnerabilidades exploráveis; Segmentação deficiente de redes e segregação de tráfego, expondo sistemas críticos; Servidores com vulnerabilidades exploráveis; Computadores de postos de trabalho comprometidos, podendo facilitar ataques informáticos; Utilizadores vulneráveis a fraudes e esquemas de engenharia social (***phishing***, etc.); Falhas nos controlos lógicos, permitindo violação de dados ou manipulação de políticas de segurança.	🔴	🟡	🔴	Definir e operacionalizar uma estrutura institucional de suporte à segurança informática, equipada com os meios humanos e materiais necessários para: Coordenar e apoiar unidades orgânicas na resposta a incidentes de segurança, incluindo articulação com CERT.PT, CNCS e CNPD em casos de violação de dados pessoais; -Promover ações de sensibilização e esclarecimento sobre ***cibersegurança***; Implementar mecanismos de segurança utilizáveis por todas as unidades orgânicas (ex.: DNS, firewall); Auditar serviços e redes informáticas para identificar falhas e recomendar medidas de mitigação; • Definir políticas de segurança informática.	Dirigentes do Serviço de Gestão das Infraestruturas Tecnológicas, Comunicação e ***Cibersegurança***, do Serviço de Desenvolvimento e Interoperabilidade de Tecnologias da Informação dos SC e Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS

4.7 Área de Informação e Comunicação

Área / Processo	Riscos associados	Situações que poderão originar o risco	Avaliação do Risco			Medidas propostas	Responsáveis
			GR	PO	IP		
4.7.1 Comunicação interna intra unidades orgânicas	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Falta de alinhamento e integração nos fluxos de comunicação entre as diferentes estruturas	Ausência ou fragilidade de procedimentos; falha de articulação entre os diversos serviços; falhas nos sistemas informáticos	🟢	🟢	🟢	Implementação de Regulamento e de um plano de comunicação interna com procedimentos de articulação inter-serviços que inclua implementação de medidas que garantam a segurança e proteção da informação.	Dirigentes do Serviço de Gestão da Comunicação e Marketing Institucional dos SC e Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS
4.7.2 Comunicação interna inter unidades orgânicas	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Falta de alinhamento e integração nos fluxos de comunicação entre as diferentes unidades orgânicas	Ausência ou fragilidade de procedimentos; falha de articulação entre os diversos serviços; falhas nos sistemas informáticos	🟢	🟡	🟢	Implementação de Regulamento e de plano de comunicação interna com procedimentos de articulação inter-unidades orgânicas que inclua implementação de medidas que garantam a segurança e proteção da informação.	Dirigentes do Serviço de Gestão da Comunicação e Marketing Institucional dos SC e Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS
4.7.3 Comunicação externa – Conteúdos	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Risco de incorreção e desatualização dos conteúdos dos portais institucionais e redes sociais; Risco de inconsistências e falhas nas publicações	Ausência ou insuficiente acompanhamento sistemático dos conteúdos; Ausência de comunicação por parte dos serviços competentes.	🟢	🟢	🟡	Acompanhamento sistemático dos conteúdos; Verificação periódica de conteúdos por elementos distintos dos que fazem o acompanhamento sistemático (segregação de funções); Definição de circuitos de informação.	Dirigentes do Serviço de Gestão da Comunicação e Marketing Institucional dos SC e Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS
4.7.4 Promoção da imagem institucional	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Promoção inadequada da imagem da instituição	Ausência ou fragilidade na preparação prévia das pessoas envolvidas na promoção institucional; Ausência e falhas de comunicação com entidades externas	🟢	🟢	🟢	Acompanhamento e supervisão de todos os materiais/suportes/conteúdos; Preparação atempada das Pessoas envolvidas na promoção institucional no que concerne às diversas matérias a abordar; Elaborar um presskit com informação institucional disponibilizado no portal do IPC para efeitos de consulta pelos Media	Dirigentes do Serviço de Gestão da Comunicação e Marketing Institucional dos SC e Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS
4.7.5 Uso do nome "IPC" por terceiros em ações externas	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Utilização indevida do nome do IPC em ações externas (ex.: angariação de fundos, campanhas de solidariedade).	Ausência de regras claras para utilização da imagem da instituição	🟢	🟢	🟢	Em caso de difamação, encaminhamento para o Departamento Jurídico; Preparação e envio de ***press-release***/comunicado institucional de forma a esclarecer qualquer mal-entendido, caso necessário.	Dirigentes do Serviço de Gestão da Comunicação e Marketing Institucional dos SC e Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS
4.7.6 Uso do nome "IPC" por terceiros em redes sociais	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Divulgação e utilização indevida do nome da instituição em redes sociais, por terceiros	Ausência de comunicação por parte de entidades externas/particulares ao IPC	🟢	🟢	🟢	Monitorização e acompanhamento constante nas redes sociais; Antecipação de possíveis reações em situações mais críticas (prestação de esclarecimentos, filtragem de comentários, etc.)	Dirigentes do Serviço de Gestão da Comunicação e Marketing Institucional dos SC e Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS
4.7.7 Uso da imagem corporativa	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Utilização inadequada da imagem corporativa da instituição (logótipos, fotografias, documentos disponibilizados ao exterior, etc.).	Ausência de comunicação por parte de entidades internas e externas ao IPC.	🟢	🟢	🟢	Revisão, atualização e disponibilização do Manual de Identidade Visual do IPC à comunidade do IPC, assegurando o seu alojamento no portal institucional; Revisão e disponibilização, no portal da instituição, de um documento normativo interno que estabeleça as normas de comunicação institucional.	Dirigentes do Serviço de Gestão da Comunicação e Marketing Institucional dos SC e Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS
4.7.8 Comunicação e informação aos estudantes	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Informação e ou tratamento incorreto ou discriminatório	Comunicação não validada; ausência de revisão de conteúdos; desconhecimento de normas inclusivas	🟢	🟢	🟢	- Procedimentos de revisão e validação da comunicação - Cumprimento do Plano de Igualdade, Diversidade, Inclusão e Equidade - Formação em comunicação inclusiva e ética - Ações de sensibilização - Recolha de feedback dos estudantes	Dirigentes do Serviço de Gestão da Comunicação e Marketing Institucional dos SC e Dirigentes das UOE, UOI, UOA e SAS SAS

4.8 Área de Benefícios Concedidos

Área / Processo	Riscos associados	Situações que poderão originar o risco	Avaliação do Risco			Medidas propostas	Responsáveis
			GR	PO	IP		
4.8.1 Processos transversais à atribuição de benefícios (ofertas e doações)	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito; Favorecimento de terceiros; Tráfico de Influência; Violação dos deveres gerais do trabalhador (zelo, imparcialidade e isenção); Obtenção de benefício económico ilícito para terceiros.	Possibilidade de atribuição de benefícios sem suporte legal para o efeito; Possibilidade de aplicação incorreta dos critérios legal e regularmente estabelecidos; Possibilidade de atribuição de benefícios em substituição da celebração de contrato público de aquisição de bens ou serviços sem aplicação do Código de Contratos Públicos; Não salvaguarda de situações de conflito de interesse.	●	●	●	Publicitar e disseminar internamente e através dos meios adequados, informação útil aos serviços; quando aplicável obter assinatura por parte da entidade beneficiada de declaração que ateste a inexistência de contrapartidas abrangidas pelo Código de Contratos Públicos	Presidência, Dirigentes das UOE, UOI, UOA e Dirigentes Serviço de Gestão Financeira dos SC, Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS
4.8.2 Publicitação dos benefícios concedidos	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Responsabilidade disciplinar, civil e financeira do dirigente e cessação da respetiva comissão de serviço; A retenção de 15 % na dotação orçamental, ou na transferência do Orçamento do Estado, subsídio ou adiantamento para entidade obrigada, no mês ou meses seguintes ao incumprimento, excecionando-se as verbas destinadas a suportar encargos com remunerações certas e permanentes.	Não publicitação dos benefícios concedidos nos termos previstos na Lei 64/2013, de 27 de agosto	●	●	●	Inclusão de campo no processo de autorização de despesa relativo à obrigatoriedade de publicitação, quando aplicável; Emissão de alertas informáticos relativos à necessidade de publicitação; Emissão de mapas para publicitação gerados automaticamente a partir dos sistemas informáticos	Dirigentes das UOE, UOI, UOA e Dirigentes Serviço de Gestão Financeira dos SC, Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS
4.8.3 Bolsas de mérito e apoio à publicação científica	Abuso de poder; Corrupção passiva para ato ilícito. Favorecimento de terceiros; Tráfico de Influência; Violação dos deveres gerais do trabalhador (zelo, imparcialidade e isenção); Obtenção de benefício económico ilícito para terceiros; Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público;	Aplicação indevida da legislação e regulamentos de atribuição de bolsas de mérito e outros benefícios; Alteração das condições que levaram à atribuição do benefício; Favorecimento de estudante/docente/investigador na atribuição do benefício	●	●	●	Aplicação dos critérios de atribuição de benefícios com recurso a meios informáticos parametrizados com os respetivos critérios de atribuição, que permitam identificar o trabalhador responsável pela respetiva aplicação; Integração dos sistemas de informação académica do IPC com os sistemas de informação dos SASIPC; Verificação periódica e aleatória de processos por trabalhadores distintos dos responsáveis pela aplicação dos critérios de atribuição de benefícios/ por auditores contratados para o efeito.	Presidência, Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS

4.9 Área de Projetos

Área / Categoria	Riscos Associados	Situações que poderão originar o risco	Avaliação do Risco			Medidas propostas	Responsáveis
			GR	PO	IP		
4.9.1 Incumprimento e falhas na monitorização de projetos	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Incumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais associadas a projetos financiados (nacionais ou europeus); Perda de fundos, responsabilização administrativa, financeira ou disciplinar; Danos reputacionais na possível suspensão de financiamentos futuros.	Deficiente análise de relatórios de progresso físico e financeiro; inexistência de procedimentos formais de encerramento de projetos e apuramento de resultados; Relatórios incompletos ou não validados; atraso nos cronogramas; Ausência de apuramento sistemático de resultados e indicadores; Ausência de monitorização contínua e de auditoria interna; Responsabilidades não claramente atribuídas entre unidades envolvidas.	🟡	🟡	🟡	Definição de procedimentos formais de monitorização de projetos, incluindo ***checklists*** de verificação e controlo e prazos de entrega de relatórios; Estabelecer critérios claros para avaliação física e financeira de cada projeto; criar processos de encerramento formal, com apuramento de resultados; Formação periódica sobre regras de execução financeira e relatórios.	Responsável do Projeto, Dirigentes do Departamento de Gestão de Projetos dos SC, UOE, UOI, UOA, SAS
4.9.2 Incumprimento da calendarização	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Incumprimento contratual; Responsabilidade administrativa e financeira; Responsabilidade disciplinar; Negligência no cumprimento de prazos e deveres de controlo; Impacto reputacional; Incumprimento do dever de praticar atos administrativos com legalidade, regularidade e diligência (Violação dos arts. 2.º e 5.º do CPA)	Não cumprimento ou atrasos da calendarização de reporte e submissão de relatórios. Incumprimento contratual junto de financiadores nacionais ou europeus. Risco de penalizações financeiras, atrasos no pagamento de fundos, e impacto negativo na reputação institucional; Comunicação insuficiente entre pessoas e entidades envolvidas e coordenação central dos projetos; Ausência de alertas ou alertas insuficientes para o acompanhamento proativo da calendarização; Recursos humanos insuficientes ou sobrecarregados nas fases críticas de reporte	🟡	🟡	🟡	Alertas do sistema informático; controlo regular e sistemático; Segregação de funções; Estabelecer prazos internos antecipados, com alertas automáticos para cada etapa do projeto; criar/atualizar procedimentos formais de reporte, definindo responsabilidades claras para cada unidade e responsável. Monitorizar continuamente o cumprimento da calendarização através de ***dashboards*** em ferramentas de gestão de projetos; Formação e sensibilização dos colaboradores sobre a importância de cumprir os prazos e requisitos dos financiadores.	Responsável do Projeto, Dirigentes do Departamento de Gestão de Projetos dos SC, UOE, UOI,UOA, SAS
4.9.3 Duplo financiamento de projetos, ou fundos indevidamente utilizados para fins diferentes do projeto aprovado	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Obtenção de fundos de vários instrumentos simultaneamente; Fraude na obtenção de subsídios ou fundos comunitários (Código Penal, art. 217.º) ocorre quando há obtenção ilícita de financiamento através de declarações falsas ou omissões relevantes; Declarações falsas ou omissões intencionais, falsidade informática, falsidade documental ou fraude (Código Penal, arts. 256.º a 262.º); peculato (art. 375.º CP), Crimes de fraude no âmbito de fundos públicos ou comunitários; Crime de negligência qualificada; Prevaricação; Branqueamento de capitais (art. 366.º CP); Violação de Regulamentos específicos de cada programa de financiamento (nacional ou europeu).	Ausência de controlo centralizado de projetos e fontes de financiamento; Comunicação insuficiente entre departamentos, serviços administrativos e gabinete de projetos da instituição; Ausência de procedimentos formais de verificação de elegibilidade e de sobreposição; Ausência de auditorias; Submissão simultânea de propostas a vários programas; Desconhecimento ou desatenção às regras de cada programa; Falhas na monitorização contínua e de cruzamento entre programas e projetos em execução; Dirigentes ou coordenadores que conscientemente permitam ou promovam o duplo financiamento	🟡	🟢	🟡	Registo de todas as propostas submetidas pelo gabinete de projetos antes da submissão; Registo atualizado de todas as fontes de financiamento aprovadas ou pendentes; Procedimentos formais de verificação de elegibilidade; ***Checklists*** obrigatórios para garantir que não há sobreposição de fundos; Revisão de documentação de cada projeto antes da submissão e execução; Formação e sensibilização de docentes e técnicos sobre regras de elegibilidade de programas nacionais e europeus; divulgação sobre declaração de financiamentos já obtidos; comunicação e coordenação entre unidades e departamentos; relatórios periódicos e reuniões de alinhamento para garantir que não haja duplicidade de financiamento; Auditorias internas regulares para detetar possíveis sobreposições de despesas ou atividades financiadas; Controlo de relatórios físico-financeiros cruzando informações entre projetos e programas.	Responsável do Projeto, Dirigentes do Departamento de Gestão de Projetos dos SC, UOE, UOI, UOA, SAS

4.9.4 Receitas Próprias De Projetos de Investigação	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Gestão indevida ou incorreta das receitas próprias provenientes de projetos de investigação; Uso indevido ou desvio de fundos, incumprimento de obrigações legais e regulamentares; Impacto financeiro e reputacional para a instituição, risco de responsabilidade civil, administrativa e penal. Peculato ou apropriação indevida de fundos públicos (art. 375.º CP) se houver desvio de receitas; Fraude ou falsificação documental (arts. 256.º e 261.º CP) em caso de registos ou relatórios falsificados; Corrupção, conluio e favorecimento de terceiros	Ausência de procedimentos claros de gestão e contabilização das receitas próprias de projetos de investigação; Registos financeiros incompletos ou incorretos, sem auditoria interna periódica; ausência de separação clara entre fundos institucionais e receitas próprias de projetos; Pagamentos realizados sem a devida verificação de elegibilidade ou autorizações; Ausência de controlo sobre subcontratações e parcerias associadas às receitas; Desconhecimento das normas legais aplicáveis a receitas próprias e financiamento público; Não inclusão de informação relevante para adequada monitorização; Deficiente análise de relatórios de progresso físico e financeiro; inexistência de procedimentos formais de encerramento de projetos e apuramento de resultados financeiros de cada projeto (valores de despesa e receita); Ausência ou ineficiente cruzamento regular e validações automáticas nos registos e fórmulas e cálculo aplicadas, omissões, inconsistências e erros; ausência de importação automática de dados de projetos nos registos contabilisticos	●	●	●	Procedimentos formais e software para gestão, contabilização e controlo das receitas próprias de projetos; Inclusão de informação relevante para adequada monitorização; Análise de relatórios de progresso financeiro; inclusão de procedimentos formais de encerramento de projetos e apuramento de resultados financeiros de cada projeto (valores de despesa e receita); Cruzamento regular e validações automáticas nos registos e fórmulas e cálculo aplicadas; Importação automática de dados de projetos nos registos contabilísticos; Auditorias internas periódicas e cruzamento de informações entre contabilidade e gestão de projetos; Separação clara de contas e fundos institucionais e de receitas próprias de projetos; Controlo rigoroso sobre subcontratações e transferências de fundos; Formação de docentes e técnicos sobre regras legais e regulamentares de receitas próprias; Auditoria extraordinária em caso de suspeita de uso indevido de receitas; Regularização financeira imediata e restituição de valores, se aplicável; Aplicação de medidas disciplinares internas em caso de negligência ou dolo; Comunicação às entidades financiadoras em caso de irregularidade relevante	Responsável do Projeto, Dirigentes do Departamento de Gestão de Projetos dos SC, UOE, UOI,UOA, SAS

4.10 Área de Riscos Multidimensionais, compliance, ética e integridade

Área / Categoria	Riscos Associados	Situações que poderão originar o risco	Avaliação do Risco			Medidas propostas	Responsáveis
			GR	PO	IP		
4.10.1 Legal e Conformidade	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Incumprimento de leis, regulamentos ou contratos	Decisões e ou contratos sem revisão ou validação jurídica	🟡	🟢	🟡	Formação contínua; validação jurídica de contratos; *checklists*; auditorias; atualização periódica de normas; reforço de controlo interno	Presidência, Todos os Dirigentes dos Departamentos e dos serviços dos SC/UOE/UOI/UOA, SAS, Jurídico; *Compliance*, RCN
4.10.2 Recursos Humanos	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Rotatividade, conflitos, ausência de competências, e desadequação do perfil para as tarefas	Ausência de formação; clima organizacional negativo e disruptivo	🟡	🟢	🟡	Formação contínua; avaliação justa; canais de denúncia; cultura positiva	Dirigentes do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e dos Serviços afetos, Dirigentes das UOE/UOI/UOA, SAS
4.10.3 Estratégico e Político	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Mudanças políticas ou desalinhamento estratégico	Ausência de monitorização de programas; comunicação deficiente	🟡	🟢	🟡	Revisão estratégica anual; monitorização de políticas; articulação institucional	Presidência IPC e Dirigentes das UOE, UOI,UOA, SAS; Conselho Geral e Conselho de Escolas
4.10.4 Ética e Integridade	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Fraude, corrupção e má conduta ética	Perda de reputação; danos financeiros e legais; quebra de confiança; sanções legais	🟡	🟢	🟡	Revisão periódica do Código de Conduta; Declaração de Política Antifraude; canais de denúncias; formação em ética; auditorias; proteção de denunciantes	Presidência IPC e Dirigentes das UOE,UOI,UOA, SAS, C*ompliance*; RCN; Comissão de Ética
4.10.5 Política de privacidade e Proteção de dados Pessoais	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Incumprimento da legislação de proteção de dados pessoais (Regulamento Geral de Proteção de Dados – RGPD (679/2016 de 27 de abril e legislação nacional 58/2019 de 8 de agosto) Divulgações indevidas, tratamento ilegal ou inseguro de dados pessoais; Multas, sanções, responsabilidade civil e reputacional	Manual de boas práticas desatualizado; Ausência de políticas institucionais claras sobre tratamento de dados; Ausência de monitorização contínua de conformidade; Ausência de sensibilização de docentes, funcionários e colaboradores sobre proteção de dados	🟡	🟡	🔴	Política de Privacidade e de Proteção de dados Pessoais, Atualizar Manual de Boas praticas inserindo regras sobre recolha, tratamento, armazenamento e partilha de dados pessoais; elaborar um Plano de Proteção de dados Pessoais que inclua a avaliação de riscos, procedimentos internos e responsabilidades e monitorizar regularmente; Formação e sensibilização a toda a comunidade. Designação de um Encarregado de Proteção de Dados (EPD) com autoridade e recursos para monitorização; Revisão e validação periódica de contratos com fornecedores que tratem dados pessoais da instituição.	Presidência IPC, Dirigentes do Departamento de Gestão das Infraestruturas Tecnológicas e Desenvolvimento de Tecnologias de Informação e Comunicação do IPC, Dirigentes das UOE, UOI,UOA, SAS, Compliance; EPD, RCN

4.11 Área das Relações laborais e de poder

Área / Categoria	Riscos Associados	Situações que poderão originar o risco	Avaliação do Risco			Medidas propostas	Responsáveis
			GR	PO	IP		
4.11.1 Desconhecimento da legislação aplicável	Incumprimento legal por negligência; responsabilidade disciplinar dos dirigentes; inconformidade institucional	Ausência de formação contínua; atualização normativa insuficiente; inexistência de apoio jurídico especializado	🟡	🟢	🟡	Formação periódica; acompanhamento jurídico; disseminação de orientações internas pela comunidade; Plano de Igualdade, Diversidade, Inclusão e Equidade	Presidência IPC e Dirigentes das UOE,UOI, UOA, SAS, Jurídico; *Compliance*; RCN; CIGND
4.11.2 Discriminação direta ou indireta (Ex.: decisões de acesso a bolsas, cargos ou comissões)	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Risco nulidade ou anulabilidade dos atos administrativos praticados, responsabilidade disciplinar e contraordenacional	Regulamentos e critérios ambíguos; decisões discricionárias não fundamentadas; ausência de critérios objetivos de igualdade e não discriminação; cultura organizacional permissiva a estereótipos; Decisões ou práticas que criem tratamento desigual baseado no género ou outras características protegidas	🟡	🟢	🟡	Política formal de igualdade; Código de Conduta; Revisão periódica de regulamentos; Aplicação de medidas disciplinares; Formação obrigatória em temas relacionados com igualdade e não discriminação; promoção de linguagem inclusiva; Revisão periódica do Plano de Igualdade, Diversidade, Inclusão e Equidade	Presidência IPC, Dirigentes de todos os departamentos e serviços dos SC, e Dirigentes das UOE,UOI, UOA, SAS, Jurídico; *Compliance*; RCN; CIGND
4.11.3 Desigualdade de oportunidades	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Incumprimento do princípio de "trabalho igual" (Código do Trabalho); violação da Lei n.º 60/2018 de 21 agosto; risco de ações judiciais, condenações indemnizatórias e coimas	Inexistência ou deficiente aplicação de progressões na carreira; negociações individuais sem critérios objetivos; ausência de auditorias; Decisões ou práticas que criem tratamento desigual baseado no género ou outras características protegidas.	🟡	🟢	🟡	Auditorias periódicas; definição de critérios objetivos de avaliação e de progressão; reforço da transparência; Plano de correção; Regularização retroativa; Plano de Igualdade, Diversidade, Inclusão e Equidade	Presidência IPC, Dirigentes de todos os departamentos e serviços dos SC, e Dirigentes das UOE,UOI, UOA, SAS, Jurídico; *Compliance*; RCN; CIGND
4.11.4 Viés no recrutamento e avaliação	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade, transparência, imparcialidade, e da prossecução e satisfação do interesse público; risco de impugnação de procedimentos concursais; nulidade ou anulabilidade dos atos administrativos;	Júris homogéneos; critérios excessivamente subjetivos; ausência de formação; ausência de padronização dos processos	🟡	🟢	🟡	Padronização de critérios; diversificação das comissões de avaliação e júris; Reavaliação ou repetição de concursos; formação;	CTC, CC das UOE, UOI, UOA, SAS, Dirigentes dos Serviços de Recursos Humanos; Jurídico; *Compliance*; RCN; CIGND;
4.11.5 Ineficácia do canal de denúncias	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Incumprimento do dever de canais de denúncia eficazes Violação da Lei n.º 93/2021; responsabilidade disciplinar e contraordenacional; agravamento de sanções; risco reputacional	Canal de denúncias pouco divulgado; inexistência de anonimato; receio de retaliação; ausência de confiança no tratamento das denúncias; Cultura organizacional punitiva; ausência de mecanismos efetivos de proteção; falhas de supervisão hierárquica; Retaliação contra denunciantes; Falhas de proteção a vítimas	🟡	🟢	🟡	Divulgação interna do canal de denúncias enfatizando uma política explícita de não retaliação; Acompanhamento e monitorização dos casos; Ativação de canal externo independente; realização de auditorias anuais e intercalares; Proteção de denunciantes (Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro); Aplicação de sanções disciplinares; Reposição de direitos; Acompanhamento jurídico e Psicológico a Vítimas; Plano de Igualdade, Diversidade, Inclusão e Equidade	Presidência IPC, *Compliance*; RCN, Responsável pelo Canal de denúncias, CIGND

4.11.6 Sub-representação em cargos de decisão (Lei n.º 26/2019, de 28 de março)	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Incumprimento do Regime da representação equilibrada entre homens e mulheres no pessoal dirigente e nos órgãos da Administração Pública (Lei n.º 26/2019, de 28 de março); incumprimento do dever de boa governação; risco de discriminação indireta;	Incumprimento de orientações nacionais e europeias em matéria de igualdade de género; Processos de recrutamento e seleção pouco transparentes; redes informais de influência; inexistência de políticas de equilíbrio de género	🟡	🟢	🟡	Política Institucional de Igualdade de tratamento; Reconhecimento do mérito; Definição de metas de equilíbrio; programas de mentoring; critérios objetivos e transparentes de seleção; Plano de Igualdade, Diversidade, Inclusão e Equidade	Presidência do IPC e Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS, CTC, CP, CE
4.11.7 Assédio Sexual (artigo 170.º CP e Lei n.º 73/2017 de 16 de agosto)	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Violação do dever de prevenção do assédio (art.º 29.º do Código do Trabalho); infração disciplinar grave; responsabilidade civil e eventual responsabilidade penal; risco reputacional elevado	Hierarquias assimétricas; ausência de supervisão; normalização de comportamentos abusivos (Propostas ou insistências de superiores (assédio vertical: entre indivíduos de níveis hierárquicos diferentes (de superior para subordinado ou vice-versa), (horizontal: entre colegas do mesmo nível), (misto: combinação dos dois tipos, onde a vítima é assediada tanto por superiores quanto por colegas); condutas sexuais não consentidas; ambiente intimidativo e disruptivo	🟡	🟡	🟡	Política Institucional de respeito; Código de conduta; Formação específica; canal de denúncias; investigação e sanções; proteção denunciantes (Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro Formação; canal de denúncia; monitorização do clima laboral; apoio psicológico; proteção de denunciantes; auditorias; Plano de Igualdade, Diversidade, Inclusão e Equidade	Presidência IPC; Dirigentes de todos os departamentos e serviços dos SC, Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS; Jurídico; ***Compliance***; RCN; Responsável Canal denúncias, CIGND
4.11.8 Assédio Moral / ***Mobbing*** (Lei n.º 73/2017)	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Violação do dever de prevenção do assédio (art.º 29.º do Código do Trabalho); infração disciplinar grave; responsabilidade civil e eventual responsabilidade penal; risco reputacional elevado	Hierarquias assimétricas; ausência de supervisão; normalização de comportamentos abusivos:(assédio vertical: entre indivíduos de níveis hierárquicos diferentes (de superior para subordinado ou vice-versa), (horizontal: entre colegas do mesmo nível), (misto: combinação dos dois tipos, onde a vítima é assediada tanto por superiores quanto por colegas) Humilhações, intimidações, discriminações; hostilidade reiterada; abuso de autoridade; silenciamento de denúncias; pressões sistemáticas; favorecimento indevido; esvaziamento de funções	🟡	🟡	🟡	Política Institucional de respeito; Código de conduta; Formação específica; canal de denúncias; investigação e sanções; proteção denunciantes (Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro Formação; canal de denúncia; monitorização do clima laboral; apoio psicológico; proteção de denunciantes; auditorias; Plano de Igualdade, Diversidade, Inclusão e Equidade	Presidência IPC; Dirigentes de todos os departamentos e serviços dos SC, Dirigentes das UOE, UOI, UOA, SAS; Jurídico; ***Compliance***; RCN; Responsável Canal denúncias, CIGND

4.12 Área de Ação Social

Área / Categoria	Riscos Associados	Situações que poderão originar o risco	Avaliação do Risco			Medidas propostas	Responsáveis
			GR	PO	IP		
4.12.1 Atribuição de bolsas e outros apoios e programas de apoio financeiro	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Concessão indevida de bolsas ou apoios a pessoas não elegíveis originando risco financeiro e reputacional significativo, o que poderia afetar a confiança na instituição	Ausência ou deficiente verificação documental rigorosa; pressões externas; erros no preenchimento de candidaturas	🟡	🟡	🟡	Procedimentos de verificação documental rigorosos - Cruzamento de dados com serviços académicos e financeiros - Auditorias periódicas internas	Dirigentes dos, SAS, e Comissão A2ES
4.12.2 Gestão de cantinas e residências	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Má utilização de recursos ou pagamentos indevidos	Registos manuais ou inconsistentes; ausência de controlo de acessos; falhas nos sistemas de faturação	🟢	🟢	🟢	- Controlo de acessos e registos informatizados - Procedimentos de faturação claros e auditáveis - Formação de colaboradores em ética e *compliance*	Dirigentes dos SAS
4.12.3 Serviços de alimentação	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Abuso de confiança (Art. 205.º, Código Penal); Recebimento indevido de vantagem (Art. 372.º, Código Penal); Peculato (Art. 375.º, Código Penal) – se envolver recursos públicos (Exª funcionário(a) recebe subsídio de alimentação e simultaneamente consome refeições na cantina, sem direito) ou desvia alimentos	Ausência ou de controlo ou monitorização de subsídios; ausência de registos de consumo de refeições; Ausência de fiscalização das normas internas	🟢	🟢	🟢	- Criação de registos de consumo e de stocks - Comunicação clara das regras do subsídio e obrigações das pessoas colaboradoras - Auditorias periódicas de controlo interno - Sensibilização e formação em ética e integridade	Dirigentes dos SAS e dirigentes dos serviços de alimentação
4.12.4 Apoio médico, psicológico e social	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Violação de confidencialidade ou manipulação de informações sensíveis	Armazenamento inseguro de dados; falhas na comunicação entre equipas; pressão por resultados	🟡	🟡	🔴	- Políticas de confidencialidade e proteção de dados - Protocolos claros de atuação para profissionais - Supervisão e monitorização por coordenação	Dirigentes dos SAS, Dirigentes dos Serviços da Clínica do IPC
4.12.5 Contratação de serviços externos (limpeza, transportes, alimentação)	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Conflitos de interesse ou favorecimento para o próprio ou terceiros em adjudicações Corrupção passiva; Favorecimento de terceiros; Violação do CCP; Participação económica em negócio; Tráfico de influência; Violação dos deveres gerais dos trabalhadores (imparcialidade, isenção, prossecução do interesse público e zelo)	Relações pessoais com fornecedores; ausência de critérios claros de adjudicação; ausência de monitorização	🟡	🟡	🟡	Procedimentos de contratação transparentes - Declaração de conflitos de interesse - Revisão periódica de contratos e auditorias	Dirigentes dos SAS e Serviços de Aprovisionamento e Financeiros dos SAS
4.12.6 Programas de inclusão e projetos sociais	Violação dos princípios da legalidade, da igualdade e da prossecução e satisfação do interesse público; Desvio de fundos ou má gestão de recursos	Ausência ou deficiente controlo financeiro; ausência de relatórios periódicos; má definição de responsabilidades	🟡	🟢	🟡	Plano de monitorização de projetos - Relatórios periódicos com avaliação de resultados - Controlo financeiro por equipa administrativa independente	Comissão A2ES, Dirigentes dos SAS

Ficha Técnica

Título
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção
e Infrações Conexas do IPC 2026-2028

Coordenação
Responsável pelo Cumprimento Normativo do IPC

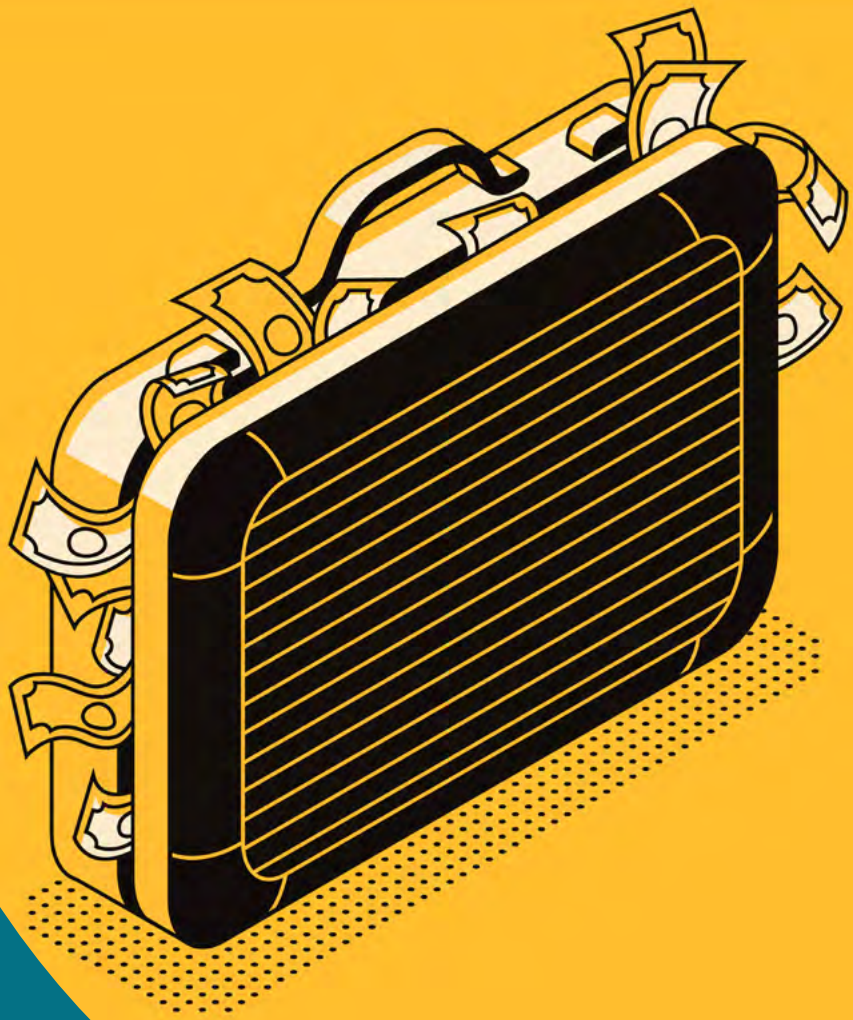
Edição
Instituto Politécnico de Coimbra

Redação
Responsável pelo Cumprimento Normativo do IPC

Paginação
Serviço de Gestão da Comunicação
e Marketing Institucional

Aprovado em 05 de março de 2026

Politécnico
de Coimbra



Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPC (PPR)

2026-2028